



EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 23.11.01/TP

A Secretaria de SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca, devidamente nomeada pela Portaria Nº 738/2023, de 05 de maio de 2023, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, na data e horário informados abaixo, visando **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO DISTRITO DE IPÚ MAZAGÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL

Os envelopes opacos contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão estar lacrados e poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sede da CPL, a partir da Publicação do Aviso de Licitação ou na sessão Pública marcada para às **10:00HORAS do DIA 15 DE JANEIRO DE 2024**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada Av - Anastácio Braga, antigo hotel municipal, Nº 195, São Sebastião, Itapipoca/CE. . **Telefones: (88) 3631-5950.**

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em qualquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CPL: Comissão Permanente de Licitação;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto;

EPP/ME – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para o certame.

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação do tipo menor preço a **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO DISTRITO DE IPÚ MAZAGÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE**, conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, partes integrantes do Edital, independente de transcrição, em **Regime de Empreitada por Preço Global**.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e, em obediência aos Projetos e as Especificações Técnicas e as Normas Vigentes.

2. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O valor estimado para a execução do objeto é de **RS 852.496,98 (oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)**.

2.2. O objeto dessa Tomada de Preços será pago com as seguintes dotações orçamentárias descritas abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
0601.12.365.0604.1.005	1500100200	4.4.90.51.99

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta TOMADA DE PREÇOS todo e qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Instrumento Convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

3.2. Não será permitida à participação de CONSÓRCIOS de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam



em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.1. Será permitido a participação no certame a empresa em Recuperação Judicial, desde que comprove sua viabilidade econômico – financeira, com a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado, nos termos do art. 58 da Lei no 11.101/2005.

3.4. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

3.5. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em meio magnético na Comissão de Licitação ou pela internet no endereço ou www.tce.ce.gov.br. Caso a licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético deverá fornecer 01 (um) pen drive.

3.7. As respostas às consultas formuladas pelos Concorrentes a Comissão de Licitação, passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas as empresas, e divulgadas através do site www.tce.ce.gov.br.

3.8. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo devidamente Publicadas no Diário Oficial e divulgadas através do site www.tce.ce.gov.br, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax ou e-mail reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

3.9. Descairá do direito de impugnar administrativamente o termo de Edital, qualquer cidadão que não o fizer até o quinto dia útil OU O LICITANTE QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL que anteceder a sessão inaugural de entrega e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, devendo ser protocolizada somente no **Setor de Licitação do Prefeitura Municipal**.



- 3.10. Caberá a Comissão de Licitação encaminhar as respostas às impugnações e os pedidos de esclarecimentos, antes da realização da sessão, para os interessados.
- 3.11. Será garantido as licitantes enquadradas como Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
- 3.12. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.13. E permitida a participação de empresa estrangeira, desde que:
- 3.13.1. No caso de empresas estrangeiras, as mesmas deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.13.2. A empresa estrangeira deverá apresentar os documentos correspondentes do seu País de origem, no que couber, para substituir os relacionados para habilitação, desde que traduzidos para o português por tradutor juramentado.
- 3.13.3. Apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via e as Propostas Comerciais, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE

4.1.2. ENVELOPE "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____

ENVELOPE "B" – PROPOSTAS COMERCIAIS
NOME DA LICITANTE

4.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. Para que haja a dispensa de reconhecimento de firma, o servidor da Administração, após confrontar a assinatura com aquela constante no documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, lavrará sua autenticidade no próprio documento. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto a COMISSAO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

5.1. Os Documentos de Habilitação em 01(uma) via, deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou ainda, por servidor da administração.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.



c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou **ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresarias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

5.2.1.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.

5.2.1.3. Cédula de Identidade e CPF do sócio dirigente da empresa;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ).

b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal.

5.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive o INSS.

b) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Estadual**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos



Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Municipal**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO, do domicílio da licitante.

5.2.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através de **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.2.4. A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

5.2.2.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2.2.5.1. implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.



5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da PROPONENTE.

5.2.3.2. A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnica Profissional, nas formas a seguir definidas:

5.2.3.2.1. Capacitação Técnico operacional da empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE A SER APRESENTADA
Reboco com argamassa de cimento e areia, traço 1:4	482,60m ²
Cerâmica esmaltada retificada c/arg. Pré-fabricada acima de 30 x 30cm (900cm ²)- PEI 5/PEI-4- P/PAREDE	345,56m ²
Estrutura de madeira p/telha cerâmica ou concreto vão 3 a 7m (tesouras/terças/contraventamentos/ ferragens	149,36 m ²

5.2.3.2.2. Capacitação Técnico-profissional: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho competente, com apresentação da Prova de inscrição ou registro do Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital.

DESCRIÇÃO DOS ITENS
Reboco com argamassa de cimento e areia, traço 1:4
Cerâmica esmaltada retificada c/arg. Pré-fabricada acima de 30 x 30cm (900cm ²)- PEI 5/PEI-4- P/PAREDE
Estrutura de madeira p/telha cerâmica ou concreto vão 3 a 7m (tesouras/terças/contraventamentos/ ferragens

5.2.3.3. No caso do profissional de nível superior deverá constar na relação de responsáveis técnicos da empresa junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente:

5.2.3.3.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Comprovação da participação societária, no caso de socio, através de cópia do Contrato Social.
- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.2.3.4. Não serão aceitos CERTIDOES DE ACERVO TECNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica.

5.2.3.5. Será(ao) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDAO DE ACERVO TECNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.

5.2.3.6. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela Secretaria contratante, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

5.2.3.7. Relação nominal dos responsáveis técnicos de nível superior da Licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a indicação.

5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

5.2.4.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

5.2.4.2.1 - A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de índice de Endividamento (IE), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,20$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circul.} + \text{Realizáv. a Longo Prazo} + \text{Ativo Perman}}$$

5.2.4.3. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da PROPONENTE, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expreso no documento;

5.2.4.4. Certidão Simplificada e específica emitidas pela Junta Comercial do Estado.

5.2.4.5 - Apresentação de comprovante de GARANTIA DE PROPOSTA, equivalente a 1 % (um por cento) do valor Estimado de pela Administração – **RS 8.524,96 (oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)** na forma do Artigo 31 Inciso III e do Artigo 56 § 1º ambos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2.4.5.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

5.2.4.5.2 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário ou transferência bancária: Caixa Econômica / Agência 0748 / Conta Corrente 1.043-6.

5.2.4.5.3 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.



5.2.4.5.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.2.4.5.5 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

5.2.4.5.6 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 23.11.01/TP.

5.2.4.6. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

5.2.4.7 - Prazo de validade: 90 (noventa) dias.

5.2.4.8 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

5.2.4.9 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

5.2.4.10 - A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual

5.2.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

5.2.5.1. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.**

5.2.5.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.2.5.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

5.2.5.4 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem executados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

5.2.5.5 - Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime

5.3. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

6.1. As Propostas Comerciais em 01(uma) via, conterão, no mínimo:

6.1.1 CARTA - PROPOSTA PREÇO conforme **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL** contendo: Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ.

6.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.1.2.1. Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

6.1.2.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

6.1.2.3. No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

6.1.3. Preço global, expresso em Real.

6.1.4. Assinatura do representante legal.

6.1.5. Prazo de Execução do Serviço.



6.2. Acompanharão, obrigatoriamente, as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA ou CAU desse profissional:

6.2.1. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO – PLANILHA PREÇOS BÁSICOS.

6.2.2. Cronograma Físico - Financeiro compatível com a obra, de acordo com o ANEXO I - PROJETO BÁSICO – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO.

6.2.3. Composição dos preços unitários propostos para cada item de serviço constante da planilha de preços básicos, conforme modelo do ANEXO I - PROJETO BÁSICO – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU.

6.2.3.1. Apresentar, as Composições de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, Benefício de Despesas Indiretas - BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários a execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.

6.2.4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI, constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

6.2.5. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

6.2.6. Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação.

6.2.7. Nas Composições de Preços Unitários deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

6.3. Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta

e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

6.4. Os valores unitários da PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, são considerados valores limites máximos (observado o disposto na alínea “f” do subitem 8.6). Assim cada LICITANTE/PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial.

6.5. Tendo em vista que a presente licitação trata de **Empreitada por Preço Global**, a PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS constantes no ANEXO I – PROJETO BÁSICO deverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que omiti-los, por qualquer razão, atentando para que o preço total da proposta da LICITANTE não seja superior ao estabelecido no subitem 2.1 deste Edital.

6.6. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.7. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

6.8. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir seu número exato.

6.9. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da sessão Pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir a sessão, a COMISSÃO receberá os envelopes devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

7.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.



7.1.3. Os membros da COMISSAO e 02 (dois) representantes das LICITANTES, escolhidos dentre os presentes como representantes das PROPONENTES, rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e os lacres dos envelopes das Propostas Comerciais apresentados.

7.1.4. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITACAO e "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

7.1.5. A COMISSAO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSAO procedera a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

7.1.7. A COMISSAO devolvera os envelopes de Propostas Comerciais as LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.7.1. A COMISSAO manterá sob sua guarda até o final desta licitação, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela COMISSAO.

7.2. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.2.1. E facultado a COMISSAO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligencias, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSAO e pelos representantes das LICITANTES.

7.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

7.5. Ocorrendo a inabilitação ou a desclassificação das propostas de todos licitantes, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3o, da Lei no 8.666/93, poderá fixar aos participantes o prazo de 8 (oito) dias uteis para a apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimados das causas que os inabilitaram ou os desclassificaram.



7.6. Das decisões proferidas pela CPL, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no protocolo da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

7.7. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeitura Municipal, através da CPL, interpostos mediante petição datilografada/digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovava sua condição como tal.

7.8. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, nº 8.666/93, art. 109.

7.9. Os recursos deverão ser entregues a CPL no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos, jurídicos e econômicos exarados na presente TOMADA DE PREÇOS e exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma se originaria.

8.2. A empresa deverá apresentar preços unitários iguais para os mesmos serviços. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão considerará o menor valor dos preços.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.3. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.4. Será habilitada a LICITANTE que apresentar na análise de balanço um valor maior ou igual a 1,20 (um inteiro e dois décimos) para o Índice de Liquidez Geral (LG) especificado no subitem 5.2.4.1. O cálculo do Índice deverá ser feito com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

8.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresenta-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 5.2.2.5.1. do EDITAL.



B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

8.6. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei no 8.666/93 e suas alterações.
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no subitem 2.1 deste Edital;
- e) Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
- f) Preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.
 - f.1) Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.
 - f.2) Caso as justificativas apresentadas pela LICITANTE não sejam acatadas pela Comissão de Licitação, a proposta da mesma será desclassificada.
- g) Propostas que não atendam ao subitem 6.2 do Edital.

8.7. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.8. Nos casos de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes deste Edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste Edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a Comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

8.9. Os erros de soma ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.10. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.



8.11. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observado a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8.12. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**, entre as LICITANTES classificadas.

8.13. Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procedera de acordo com os subitens a seguir:

8.13.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente na sessão Pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.

8.13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

8.13.3. Para efeito do disposto no subitem 8.13.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

8.13.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 8.13.3., a microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.



9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar são da competência do titular da origem desta licitação.

9.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10. DO CONTRATO

10.1. O Município assinará o Contrato com o vencedor desta licitação, com a interveniência da unidade gestora responsável, no prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, contados da data da convocação expedida, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

10.2. A execução dos serviços pela empresa vencedora da licitação será feita mediante Contrato específico, segundo as condições da minuta do contrato, ficando esclarecido, desde já, que o MUNICÍPIO poderá introduzir nesta minuta os ajustes que se fizerem necessários para adequá-la a exigências legais supervenientes.

10.3. A assinatura do Contrato será feita na sede do MUNICÍPIO, onde o representante legal da empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo e condições estabelecidas.

10.4. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

10.6. O disposto no item 10.4. não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.7. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros

decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.9. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.10. O prazo máximo para início da prestação dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço.

10.11. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e Publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e limites estabelecidos no art. 57 da lei nº 8.666/93.

10.12. O Contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor.

10.13. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrências dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

10.14. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

11. DOS PRAZOS

11.1. Os serviços serão realizados no **prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado a faculdade de interesse da CONTRATANTE. O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo o senhor Secretario de Infraestrutura, nos termos da Lei regente.



O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

11.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

11.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os valores unitários poderão ser reajustados anualmente no mês da assinatura do Contrato, em consequência da variação dos elementos que o compõem:

12.2. Fica estabelecido que poderão ser revistos, por parte da administração, os parâmetros componentes da equação de reajustamento, tendo em conta as eventuais variações da participação dos insumos durante a execução dos serviços.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1. A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto da licitação.

13.2. A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos do Contrato.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

13.4. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

13.5. A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das

obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

13.6. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

13.7. Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

13.8. A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.9. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

13.10. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

13.11. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

13.12. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal

14.2. A Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à secretaria competente. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

14.5. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

14.6. O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;

16.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

16.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

16.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)

16.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

16.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;

16.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.

16.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.

16.10 - A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.

16.11 - Compete ao CONTRATADO realizar meticoloso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.

16.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a

serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

- Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;

16.14 – Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;

16.15– De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

16.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

16.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

16.18 – Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;

16.19 – Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de SAÚDE.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

17.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

17.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente

e para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.18A Gestão deste Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) devidamente designado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

17.19 - O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr. _____, inscrito no CPF nº _____

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que se sujeitará ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado, incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

18.2. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória prevista no contrato.

18.3. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida no instrumento contratual, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, cumulativa com as demais sanções;

III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade.

18.3.1. A competência para imposição das sanções previstas no item anterior será do representante legal do Contratante.

18.3.2. Inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina na licitação, nos casos previstos no item seguinte.

18.4. As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a origem na licitação, poderão ser aplicadas ao Contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração pública em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após

decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

18.6. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, no seguintes prazos e condições:

- a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município.

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos e numerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

20.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

20.2. E reservado a ADMINISTRAÇÃO o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

20.3 O andamento desta TOMADA DE PREÇOS, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estarão disponíveis para ciência dos licitantes, no site: www.tce.ce.gov.br.

20.4 As intimações serão feitas por meio de e-mail, via fax, publicações em Diário Oficial ou disponibilizadas no Andamento Diário das Licitações no site acima referido, valendo quaisquer das comunicações.

20.5. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente a Comissão de Licitação, no horário 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feira, ou e-mail licitacao@itapipoca.ce.gov.br, até 05 (cinco) dias uteis anteriores a data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais.

Itapipoca-CE, 21 DE DEZEMBRO DE 2023



VANESSA KELRIN MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Secretária Executiva da Secretaria de SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO DISTRITO DE IPÚ MAZAGÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.

2. JUSTIFICATIVA DA DESPESA

É necessário o investimento na modernização e na ampliação da Unidade Básica de Saúde visando atender a demanda existente, garantindo aos usuários o vínculo aos serviços de saúde e implementação de ações de educação e prevenção em saúde, ações estas que dependem da unidade de atenção básica para sua realização.

Tal procedimento justifica-se pela necessidade da região por um melhor atendimento da rede municipal, para proporcionar maior qualidade, conforto e segurança nos serviços públicos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como atendê-los o mais próximo possível da localidade onde residem os usuários dos serviços de saúde.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL TOTAL
01	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO DISTRITO DE IPÚ MAZAGÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE	UNID	01	R\$ 852.496,98

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

1101 10 301 0402 1.011 - Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades Básicas de Saúde; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99, fonte de Recurso: 1500100200.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

5.1 Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município, e tem por objetivo a REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO DISTRITO DE IPÚ MAZAGÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE, de acordo com os padrões de aceitação estabelecidos neste instrumento referencial. No transcorrer da execução devem ser observadas as especificações indicadas para cada item, respeitando os limites indicados no cronograma de desembolso mensal aprovado.

5.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.



- 5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990). Ficando sob sua responsabilidade os meios técnicos a ser implantados para respeitar os regulamentos em vigor, no que se referem às limitações dos prejuízos ambientais e à poluição dos cursos de água.
- 5.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.6 Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;
- 5.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.
- 5.9 As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.
- 5.10 A planilha constante anexa constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local a onde deverá ser realizado o serviço.
- 5.11 Compete ao CONTRATADO realizar metucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.
- 5.12 Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.13 Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;
- 5.14 Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;
- 5.15 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.
- 5.16 O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;
- 5.17 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 5.18 Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados.
- 5.19 Demais itens e orientações se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de Infraestrutura.

5.20 DAS LICENÇAS:



- a) Providenciar a emissão de Licença Ambiental (TLA) de imediato após o recebimento da ordem de serviço com data que anteceda o início da execução dos serviços da obra. Licença expedida pelo Órgão Municipal competente, regulamentada pelos artigos 117 aos 124 da LEI 082/ 2021, SEÇÃO XI.
- b) Providenciar a emissão de Licença de Obra (TLO) após o recebimento da ordem de serviço com data antecedente ao início de execução da obra. Licença expedida pelo setor competente da Secretaria de Infraestrutura desse município, regulamentada pelos artigos 109 e 110 da LEI 082/2021, SEÇÃO VII.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da PROPONENTE.

6.2. A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnica Profissional, nas formas a seguir definidas:

6.2.1. Capacitação Técnico operacional da empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE A SER APRESENTADA
Reboco com argamassa de cimento e areia, traço 1:4	482,60m ²
Cerâmica esmaltada retificada c/arg. Pré-fabricada acima de 30 x 30cm (900cm ²)- PEI 5/PEI-4- P/PAREDE	345,56m ²
Estrutura de madeira p/telha cerâmica ou concreto vão 3 a 7m (tesouras/terças/contraventamentos/ ferragens	149,36 m ²

6.2.2. Capacitação Técnico-profissional: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho competente, com apresentação da Prova de inscrição ou registro do Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital.

DESCRIÇÃO DOS ITENS
Reboco com argamassa de cimento e areia, traço 1:4



Cerâmica esmaltada retificada c/arg. Pré-fabricada acima de 30 x 30cm (900cm²)- PEI 5/PEI-4- P/PAREDE
Estrutura de madeira p/telha cerâmica ou concreto vão 3 a 7m (tesouras/terças/contraventamentos/ ferragens

6.2.3. No caso do profissional de nível superior deverá constar na relação de responsáveis técnicos da empresa junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente:

6.3.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
- Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6.3.4. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica.

6.3.5. Será(ao) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.

6.3.6. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela Secretaria contratante, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

6.3.7. Relação nominal dos responsáveis técnicos de nível superior da Licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a indicação.

7. RECURSOS DE PESSOAL/ MATERIAIS:

7.1 A empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar de equipe técnica para execução da obra compatível com objeto licitado, sendo de sua inteira responsabilidade treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão – de – obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência. Destacamos ainda, que a empresa a ser CONTRATADA deverá manter seus colaboradores uniformizados em um só padrão, trazendo cada um, o seu respectivo crachá de identificação, nome, cargo e logomarca da empresa.

7.2 Caberá a CONTRATADA com o dever de fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada atividade, bem como garantir que seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Observando que os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.5.4.1, sendo este um encargo da CONTRATADA o custo desses equipamentos.

7.3 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar na obra os equipamentos necessários à execução do cronograma físico, e à execução do plano de trabalho, onde a mesma deverá manter recursos mínimos de mão-de-obra especializada, supervisão técnica e administrativa necessária à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de realização com a qualidade determinada pela CONTRATANTE.



7.4 A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha o desempenho profissional condizente com a obra.

7.5 Todos os materiais necessários aos serviços objeto deste Termo de Referência, serão adquiridos e fornecidos pela empresa, bem como a respectiva documentação fiscal para transporte, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da ABNT e padrões existentes. Os materiais serão encaminhados para os locais de execução dos serviços por conta da CONTRATADA, as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimento dentro do canteiro de obra (já informado anteriormente).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

9. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. PREMISSAS DO PROJETO

10.1 OBJETIVO

As presentes especificações têm por objetivo fixar as condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas na elaboração da obra acima disposta, determinando normas e processos que devem ser utilizados para execução dos serviços.

Essas especificações acompanham os elementos gráficos dos projetos e seus detalhamentos. Os demais elementos de projeto executivo – especificações gerais, especificações particulares e elementos gráficos dos projetos complementares e outras recomendações, complementam-se e não devem ser utilizadas independentemente, pois a fiel observância a cada uma delas é indispensável ao êxito na execução dos serviços.

O projeto tem como principal objetivo fornecerem um sistema técnico eficiente visando uma perfeita execução dos serviços, através de materiais cuidadosamente selecionados em função de se garantir um mínimo custo com uma máxima eficiência. Pretende-se fornecer a máxima facilidade possível de manutenção deste sistema. Em caso de divergências deve ser seguida a hierarquia conforme segue, devendo, entretanto, ser ouvidos os respectivos autores e a fiscalização:

1º. Projeto arquitetônico;

2º. Memorial descritivo;

3º. demais projetos complementares.



10.2 DIVERGÊNCIAS, INTERPRETAÇÕES, RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

10.2.1 DIVERGÊNCIAS E INTERPRETAÇÕES

Nestas especificações deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os casos de caracterização de materiais ou produtos através de determinados tipos, denominações ou fabricantes, fica subentendida a alternativa "ou equivalente, rigorosamente similar e mesma qualidade", a qual será admitida a critério da Equipe Técnica da Prefeitura, respeitados os critérios de analogia e semelhança a seguir estabelecidos:

- Dois materiais ou produtos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nas especificações de materiais ou serviços que a eles se refiram.
- Caso os materiais ou produtos desempenhem a mesma função, mas não tenham as mesmas características exigidas nas especificações que a eles se refiram, eles terão analogia parcial ou semelhança.
- Caso, por algum motivo, haja necessidade de uma substituição por equivalência, a mesma se fará após ouvida a Equipe Técnica da Prefeitura, sem compensação financeira entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA. Caso haja substituição por semelhança e autorização pela Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE), a CONTRATADA deverá abater do custo a diferença que por acaso exista entre o material especificado e o utilizado. Em nenhum caso será admitido o aumento do custo do fornecimento ou serviço por substituição dos materiais ou produtos, seja por equivalência ou semelhança.

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar andamento e o acabamento satisfatório das tarefas.

Havendo eventuais discrepâncias e/ou contradições diretas entre estas especificações e os demais elementos que compõem o projeto executivo, deverá ser consultada a Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE) que se pronunciará quanto aos esclarecimentos devidos.

Os elementos que, por suas características específicas serão executados baseados em "desenhos de produção e montagem" encontram-se detalhados e especificados em nível de "desenhos de projeto", onde estão indicados os elementos necessários ao seu desenvolvimento, o que será feito pelos seus Fabricantes ou Fornecedores.

Fazem parte destas especificações, e serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos referentes à materiais, mão de obra e serviços e os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Deverão ser obedecidas as exigências da Legislação Urbanística e Ambiental e Código de Obras do Município, bem como as normas e procedimentos das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, no que se refere à implantação das obras.

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no Projeto Executivo, quando necessária, será admitida com prévia autorização da Prefeitura. Quaisquer divergências entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas e entre os desenhos e as especificações, prevalecerão às especificações.

Onde estas especificações forem eventualmente omissas, ou na hipótese de dúvidas quanto a sua interpretação ou das peças gráficas, deverá ser consultada a Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRANTE) que se pronunciará quanto aos esclarecimentos devidos.

Normas Brasileiras que deverão ser atendidas:

- NBR - 5671 - Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura;
- NBR - 5682 - Contratação, execução e supervisão de demolições;
- NBR - 12.722 - Discriminação de serviços para construção de edifícios;



- NBR - 7.678 - Segurança na execução de obras e serviços de construção;
- NBR - 5410 - Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR - 5626 - Instalação Predial de Água Fria;
- NBR - 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;
- NBR - 9062 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;
- NBR - 14859-1 - Laje pré-fabricada - Lajes unidirecionais;
- NBR - 14859-2 - Laje pré-fabricada - Lajes bidirecionais;
- NBR - 8953 - Concreto para fins estruturais - Classificação por grupos de resistência;
- NBR - 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR - 8681 - Ações e segurança nas estruturas;
- NBR - 14931 - Execução de estruturas de concreto;
- NBR - 6122 - Projeto e execução de fundações;
- NBR - 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
- NBR - 8545 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;
- NBR - 7200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas;
- NBR - 9574 - Execução de impermeabilização;
- NBR - 9575 - Impermeabilização;
- NBR - 12170 - Potabilidade da água aplicável em sistema de impermeabilização;
- NBR - 8160 - Instalações Prediais de Esgoto Sanitário - Projeto e Execução;
- NBR - 9050 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- Normas de Segurança Contra Incêndios do Corpo de Bombeiros de ITAPIPOCA/CE.

10.2.2 RESPONSABILIDADE E GARANTIA

- A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as especificações deste memorial;
- A boa qualidade e a perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações utilizados pela CONTRATADA, condicionam o recebimento do serviço, sendo isto verificada em cada medição;
- Salvo legislação que amplie o prazo de garantia da construção e demais serviços executados, a garantia mínima será de 5 anos, a contar da data de recebimento da obra (data constante do Termo de Recebimento de Obra), a ser oferecida exclusivamente pela CONTRATADA vencedora da licitação, não podendo a mesma sob nenhuma alegação transferir sua responsabilidade a terceiros, devendo os serviços serem executados dentro do prazo de 30 dias, salvo serviços que justificadamente necessitem de maior prazo para conclusão dos serviços, se assim entendido e autorizado pela fiscalização de obra.

10.3 TERMINOLOGIAS

Para os estritos efeitos desse memorial descritivo, são adotadas as seguintes definições:

- **CONTRATANTE:** órgão que contrata a execução de serviços e obras de construção, complementação, manutenção, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações, assessorado por sua equipe técnica;



- **CONTRATADA:** empresa ou profissional contratado para a execução dos serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações;
- **FISCALIZAÇÃO:** atividade exercida de forma sistemática pela CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

11. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

11.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

11.1.1 LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO

Os andaimes metálicos devem ser utilizados para elevar o plano de trabalho, possibilitar a execução de serviços em altura e garantir a ergonomia do trabalhador. Deve-se seguir rigorosamente a NR-18 - Saúde e Segurança no Trabalho na Indústria da Construção e a NR-35 - Trabalho em Altura.

11.1.2 PLACA DA OBRA

A placa principal da obra a ser utilizada, deverá ser a padrão do município para obras executadas com recurso próprio, fornecida pela Prefeitura, cabendo sua execução e colocação por conta da contratada, no máximo 05 dias após o início da obra.

A contratada deverá fornecer e instalar placa indicativa de obra, respeitando rigorosamente as referências cromáticas, escritas, proporções, medidas e demais orientações convencionais.

A equipe técnica da prefeitura (contratante) indicará, em campo, os locais adequados para a colocação das placas.

Todos os subcontratados da contratada, deverão ser colocadas placas referentes aos seus serviços técnicos terceirizados, correndo os custos por conta dos mesmos.

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público serão obrigatórias, contendo o nome do autor e coautores do projeto, assim como os demais responsáveis pela execução dos trabalhos.

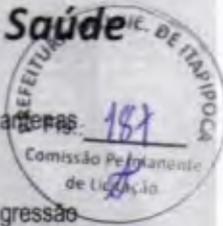
A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

A contratada deverá seguir as seguintes legislações:

- Lei n° 5.194, de 24.12.66, que regula o exercício das profissões do Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências;
- Resolução n° 250, de 16.12.77, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

12. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Caso sejam necessários, antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, existência de porões, solos e depósitos de combustíveis e outros. As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das



empresas concessionárias de serviços públicos. Precauções especiais serão tomadas, se existirem instalações elétricas, antenas de radiodifusão e para-raios nas proximidades.

Cuidados especiais deverão ser dispensados às raízes das árvores a serem preservadas. Sempre que houver risco de agressão às raízes das árvores, para atender aos serviços do Projeto Executivo, a Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE) deverá ser notificada e deverá indicar os procedimentos a serem adotados, visando minimizar a agressão ao espécime a ser preservado. Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos. A demolição mecânica será executada com os equipamentos indicados para cada caso, segundo sempre as recomendações dos fabricantes.

As demolições realizadas em alvenarias solidárias a elementos estruturais deverão ser realizadas com extremo apuro técnico para se evitar danos que comprometam a sua estabilidade.

Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição definida no projeto e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes.

A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares.

O transporte dos materiais considerados inaproveitáveis, oriundos das demolições ou da limpeza do terreno deverão ser retirados do canteiro e transportados por veículos adequados, sob responsabilidade da CONTRATADA, até o seu destino final que será fornecido pela Prefeitura Municipal, obedecendo às orientações e normas da mesma.

12.1 LIMPEZA E PREPAROS DE SUPERFÍCIES

Deve ser executada uma limpeza eficiente, com escova de cerdas de aço e água sanitária, no Consultório Odontológico, de modo que se retire o mofo que está instalado no ambiente.

O funcionário que executar tal serviço deve estar munido dos Equipamentos de Proteção Individual para o devido fim, como máscara fácil, óculos de proteção e luvas.

12.2 DEMOLIÇÃO DE COBERTURA COM TELHAS CERÂMICAS

A cobertura cerâmica deve ser desinstalada para aumentar o nível da unidade de saúde, todavia, deve-se aproveitar o máximo de telhas para utilizar na nova cobertura.

12.3 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM MARTELETE PNEUMÁTICO

Haverão de ser demolidas as lajes e vigas com os devidos cuidados com a segurança e saúde do trabalhador, bem como a integridade dos demais elementos estruturais da unidade de saúde.

12.4 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS SEM REAPROVEITAMENTO



Assim como sua estrutura, as paredes dos ambientes leste deverão ser demolidas, preservando a segurança e saúde do trabalhador, bem como a integridade dos demais elementos estruturais da unidade de saúde.

12.5 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTOS COM CERÂMICAS

Remover os revestimentos cerâmicos de banheiros, para aplicação de nova cerâmica.

12.6 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA

Remoção de revestimento antigo de paredes, os quais possuem infiltração e podem comprometer a funcionalidade do revestimento de acabamento.

12.7 DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL

Demolição parcial do piso industrial, apenas para escavação de valas de blocos de fundação de novos pilares.

13. DRENAGEM

13.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO DE 1ª CATEGORIA (PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M)

Para o assentamento dos tubos de drenagem da frente da UBS, deve-se escavar uma vala com seção de 0,30m x 0,80m, conforme memorial de cálculo, de forma que as águas pluviais que entrem no lote da unidade de saúde sejam conduzidas para o corpo hídrico adjacente.

13.2 MANTA GEOTÊXTIL

Para evitar a colmatação do sistema de drenagem, deve ser instalada uma manta ao longo de todo o perímetro da seção transversal da vala escavada, de forma que a manta envolva todo o lastro de brita que irá preencher a vala.

13.3 TUBO PVC CORRUGADO PERFURADO D=10CM

Assentamento do tubo corrugado perfurado deve ser feito em um berço de brita com espessura de 10cm, em uma inclinação de 0,50%.

13.4 LUVA DUPLA PVC 100MM

A luva deve ser utilizada nas emendas do tubo corrugado, uma vez que estes são fabricado em tamanhos de 6 metros.

13.5 CAP/PLUG PVC 100MM

Conexão que deve ser instalada no início da rede, a fim de proteger contra entrada de material na tubulação.

13.6 LASTRO DE BRITA

Material deve ser utilizado para preencher a vala em dois momentos, sendo o primeiro em 10cm de espessura, antes da instalação do tubo corrugado perfurado de PVC, e em um segundo momento, após a instalação do tubo, de modo que o topo do preenchimento do material esteja 20cm abaixo da superfície do terreno.



13.7 REATERRO APILOADO

Deve ser executado o reaterro apiloado de 20cm acima da camada de brita (lembrando que deve-se envolver a camada de brita com a manta geotêxtil).

13.8 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO

A passarela para pedestres terá o embasamento de tijolo cerâmico furado no sentido longitudinal das duas bordas da passarela.

13.9 ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL

O aterro deve ser executado no platô da obra, na periferia da edificação e na passarela, devendo ser assentado e apiloado em camadas de 20cm.

14. PAREDES E PAINÉIS

14.1 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

Deverá ser executada a fundação do muro periférico da lateral oeste do lote e o fechamento da edificação nas áreas a leste que tem de ser demolidas.

14.2 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19) CM

A contratada deverá fornecer e executar parede de alvenaria de tijolo cerâmico com seis furos, com dimensão nominal de 9x19x19cm, de primeira qualidade. Poderão ser utilizados tijolos com dimensões especiais para atender as espessuras indicadas nos projetos, desde que tenham dimensões e especificações padronizadas pelas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

O assentamento dos tijolos será com argamassa mista de cimento e areia peneirada, traço de 1:3

Serão apuradas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10cm.;

As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo.

Os panos de parede de alvenaria deverão ser embutidos em pilares de concreto armado, em cintas de amarração de concreto armado e em baldrames de concreto armado. Para fornecer suporte e estabilidade à ação de cargas na parede de alvenaria, deverão ser executados elementos de fundação que atendam as condições exigidas em normas e legislações vigentes. As superfícies de concreto quando destinadas a ficar em contato com qualquer alvenaria deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

O levantamento de alvenarias para fechamento de vãos em estrutura de concreto armado deverá ser feito até alturas tais que possibilitem seu posterior encunhamento contra os elementos estruturais imediatamente superiores.

Sobre o vão de portas e janelas, serão moldadas ou colocadas vergas. Sob o vão de janelas e/ou caixilhos, serão moldadas ou colocadas contra vergas. As vergas e contra vergas excederão a largura do vão em pelo menos 30 cm em cada lado e terão altura mínima de 10 cm. Quando os vãos forem relativamente próximos e da mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos eles. As vergas dos vãos maiores do que 2,40 m serão calculadas como vigas. Para evitar que vigas com grandes cargas concentradas nos apoios incidam diretamente sobre os componentes cerâmicos, serão construídos coxins de concreto, com a finalidade de distribuir as cargas. A dimensão do coxim será compatível com a dimensão da viga.



Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, muros de arrimo, cortinas de concreto, etc., serão empregados fios de aço com diâmetro de 5 mm, comprimento total de 50 cm, distanciados entre si cerca de 60 cm, engastados no concreto e na alvenaria.

Os encunhamentos serão executados necessariamente com tijolos comuns maciços de barro cozido assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e em plano inclinado, com inclinações simetricamente convergentes em relação ao centro do vão; os vazios resultantes serão preenchidos com a mesma argamassa.

14.3 CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida.

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia sem peneirar, com traço de 1:3 e ter espessura máxima de 5mm. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como lajes, pilares, vigas, vergas, contravergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

14.4 REBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4

Os rebocos serão executados com argamassa de cimento, cal e areia peneirada, com traço de 1:4 e ter espessura de 5mm para parede.

A execução do reboco será iniciada após 48 horas do lançamento do emboço, com a superfície limpa e molhada com broxa. Antes de ser iniciado o reboco, deve-se verificar se os marcos, batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados. Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade na superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia.

Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do reboco externo não será iniciada ou, caso já o tenha sido, será interrompida. Na eventualidade da ocorrência de temperaturas elevadas, os rebocos externos executados em uma jornada de trabalho terão as suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos.

14.5 EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4

O emboço será executado com argamassa de cimento, e areia s/ peneirar, com traço de 1:6 e ter espessura máxima de 20mm. O emboço de cada pano de parede somente será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 metros, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixados nas extremidades superior e inferior da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo. Preenchidas as faixas de alto e baixo entre as referências, deve-se proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do revestimento cerâmico.

14.6 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA ACIMA DE 30X30CM PARA PAREDE

A CONTRADA deverá fornecer e assentar revestimentos cerâmica esmaltada retificada c/ arg. pré-fabricada com dimensões acima de 30x30cm (900cm²) - pei-5/pei-4 - p/ cor a serem definidas pela Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE) e nos locais dispostos no projeto arquitetônico e orçamento.



A argamassa colante para fixação deverá ser tipo ACII, de primeira qualidade e sua dosagem e preparos executados conforme a especificação do fabricante.

A aplicação da argamassa colante deverá ser feita com desempeno dentado metálico 5,0mm, a mesma deverá ser aplicada no emboço de baixo para cima, formando sulcos verticais na alvenaria, no caso das peças cerâmicas serem maior que 30x30cm, a argamassa colante além de ser aplicada apenas na alvenaria, também deverá aplicada de forma circular na peça cerâmica antes da aplicação da mesma. É obrigatório o uso de martelo de borracha no auxílio do assentamento para evitar a danificação das peças cerâmicas.

Antes da aplicação da argamassa colante não será necessária a umidificação da parede (emboço), salvo condições especiais, como exposição ao sol e/ou vento devendo em tais condições ser consultada à FISCALIZAÇÃO.

Os azulejos deverão ser assentados de baixo para cima sendo que o controle dos prumos vertical e horizontal deverá ser feito com o auxílio de réguas de alumínio e fios de nylon. Deverá ser observada rigorosamente a uniformização da aplicação dos azulejos nas paredes de uma mesma dependência.

Os azulejos deverão ter juntas a prumo não superiores a 3mm, utilizando espaçadores de plásticos. Quando cortados deverão ter suas bordas acabadas além de não apresentarem rachaduras ou emendas. Todos os arremates de arestas vivas (incluindo-se peitoris e requadros de janelas) deverão ser obrigatoriamente executados de modo a não deixar a face lateral da cerâmica aparente.

14.7 REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA PRÉ FABRICADA

O rejuntamento deverá ser feito com argamassa pré-fabricada tipo flexível, como no mínimo 12h após o assentamento, removendo logo em seguida o excesso através de uma esponja molhada e um pano seco e limpo. Não podendo ser utilizadas borrachas e "chinelos".

A cor da argamassa para rejuntamento dos azulejos deverá ser definida pela Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE), sendo obrigatoriamente de primeira qualidade, sua dosagem e preparo executados conforme a especificação do fabricante.

14.8 FILETE DE GRANITO LARGURA = 4CM

O filete deve ser instalado acima da última fiada de revestimento cerâmico, sendo sua superfície nivelada com cerâmica (abaixo) e reboco (acima).

14.9 COBOGÓ ANTI-CHUVA

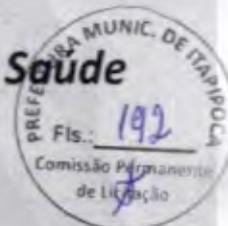
O cobogó anti-chuva deverá ser utilizado nos banheiros, copa, esterilização, expurgo, sala de vacina e demais ambientes definidos em projeto.

14.10 COBOGÓ DE CIMENTO TIPO DIAMANTE

Cobogó a ser instalado na parede ao lado da sala de vacinas, tornando o acesso a tal sala interno à edificação.

14.11 VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO

Verga e Contraverga devem ser instaladas na nova janela que será executada no Consultório Odontológico, devendo se estender a no mínimo 20cm para cada lado da janela.



14.12 FORRO DE PVC - LAMBRI

O forro de PVC deve ser executado em todos os ambientes que terão condicionadores de ar e nos banheiros que não possuem laje. Devem vedar o ambiente termicamente, impedindo a troca de calor com a coberta, bem como melhorar a acústica do ambiente.

15. PISOS

15.1 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL SEM BETONEIRA PARA LASTRO

Sobre o solo devidamente compactado, a CONTRATADA deverá ser executar um contrapiso em concreto, espessura de 5cm, sarrafeado e sem função estrutural.

15.2 REGULARIZAÇÃO DE BASE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR 1:4

Sobre o concreto não estrutural, a CONTRATADA deverá ser executar uma regularização em concreto, com traço de 1:4 (cimento e areia), espessura de 3cm, sarrafeado e desempenado, de modo que a superfície fique ideal para o assentamento da cerâmica de piso.

15.3 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA ACIMA DE 30X30CM COM ARG. PRÉ-FRABRICADA

Sobre o contrapiso a CONTRADA deverá fornecer e assentar pisos cerâmicos em porcelanato, com dimensões 40x40cm ou 45x45cm, PEI 5, com cor e modelo a serem definidas pela Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE) e nos locais dispostos no projeto arquitetônico e orçamento. A CONTRADA deverá comprovar por meio de laudo técnico do fabricante o PEI do piso a ser instalado.

O assentamento deverá ser feito com argamassa colante tipo ACII ou ACIII, com quantidade de aplicação conforme a especificação do fabricante. A aplicação da argamassa colante deverá ser feita com desempeno dentado metálico 8,0mm, sobre o contrapiso em forma circular, formando sulcos, no caso das peças cerâmicas serem maior que 30x30cm, a argamassa colante além de ser aplicada apenas na alvenaria, também deverá aplicada de forma circular na peça cerâmica antes da aplicação da mesma. É obrigatório o uso de martelo de borracha no auxílio do assentamento para evitar a danificação das peças cerâmicas.

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa industrializa tipo flexível, com espessura da junta de acordo com a especificação do fabricante do revestimento cerâmico, com cor a definir pela Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE) e aplicação, e quantidade de acordo com as especificações do fabricante da argamassa colante. É obrigatória a prévia limpeza, remoção de excesso de argamassa e poeira das juntas para execução deste serviço e a utilização de espátula específica, não podendo ser utilizados borrachas e "chinelos", antes do rejuntamento deverão ser executados os rodapés cerâmicos.

Os rodapés deverão ser cerâmicos, com altura de 7cm, com o mesmo sistema de assentamento do piso, as peças serão obtidas a partir do corte da peça cerâmica do piso, assim cada peça resultará em duas peças de rodapé aproveitando-se o lado boleado original da peça como topo do rodapé. Para um melhor acabamento e uniformidade a CONTRADA deverá manter o alinhamento das juntas do piso com as dos rodapés.

15.4 REJUNTAMENTO COM ARG. PRÉ-FRABRICADA



O rejuntamento deverá ser feito com argamassa pré-fabricada tipo flexível, como no mínimo 12h após o assentamento, removendo logo em seguida o excesso através de uma esponja molhada e um pano seco e limpo. Não podendo ser utilizadas borrachas e "chinelos".

A cor da argamassa para rejuntamento dos azulejos deverá ser definida pela Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE), sendo obrigatoriamente de primeira qualidade, sua dosagem e preparo executados conforme a especificação do fabricante.

15.5 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO

O embasamento de tijolo cerâmico furado deverá ser executado nas bordas da passarela para pedestres, sendo este a fundação do elemento.

15.6 PISO CIMENTADO ESPESSURA = 1,50CM COM JUNTA PLÁSTICA EM MÓDULOS

O passeio periférico da edificação deverá ser executado em módulos, com juntas espaçadas a cada metro, com caimento de 0,50% em sentido para fora da edificação.

15.7 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO 20X10X4CM

O piso da passarela deverá ser executado em piso intertravado tipo tijolinho nas dimensões de 20x10x4cm, na modulação que a CONTRATANTE orientar. O caimento deve ser feito para as bordas em 0,50%. É necessário salientar também que a compactação do piso deverá ser mecanizada, para assentamento firme dos blocos, bem como suas juntas preenchidas com pó de pedra.

16. COBERTURA

Na execução da coberta, deverá a CONTRATADA aproveitar ao máximo as telhas da coberta a ser desmontada. A estrutura deverá ser reparada em madeira de ótima qualidade, respeitando a inclinação do telhado e os espaçamentos de acordo com as especificações do fabricante da telha.

Caso sejam necessários os rufos deverão ser de chapa de aço galvanizada nº #24, com desenvolvimento de 25,0cm, executadas nos locais onde não houver calhas e de encontro de telha com platibanda.

16.1 ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA CERÂMICA

A CONTRATADA deverá executar toda a estrutura de madeira para sustentação da coberta de acordo com a orientação da FISCALIZAÇÃO. O sistema deve contar com tesouras, terças, ferragens e demais elementos necessários para sua eficiência.

16.2 MADEIRAMENTO PARA TELHA CERÂMICA COM REAPROVEITAMENTO

A CONTRATADA deverá executar toda a trama de madeira para sustentação da coberta de acordo com a orientação da FISCALIZAÇÃO.

16.3 RETELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA

A CONTRATADA deverá executar o retelhamento aproveitando ao máximo as telhas cerâmicas da antiga coberta que foi demolida.



16.4 CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO

Nos topos de alvenaria da cobertura, deverá A CONTRATADA assentar os chapins para proteção contra chuvas e demais intempéries.

16.5 RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33CM

Para proteger os encontros de cobertura com a parede de platibanda, a CONTRATADA deve instalar o rufo de chapa galvanizada, chumbando-o (umas de suas abas) na alvenaria e o revestindo posteriormente.

17. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

O fundo das valas das fundações deverá ser apiloado manualmente com maço (compactador manual) de 30 a 60 kg ou com compactador mecânico (sapo), de acordo com o tipo de solo encontrado bem como a dimensão da área a ser compactada.

Deverá ser executado no fundo das valas de fundações um lastro de brita, composto de brita 3 e 4, com 5cm de espessura, para reduzir o contato direto do concreto da fundação com o solo bem como aumentar a aderência deste concreto ao substrato.

O concreto deverá ser virado na obra, com resistência mínima de 25MPa, com agregado incluindo colocação, espalhamento e acabamento. A concretagem somente será efetuada após verificação e autorização da FISCALIZAÇÃO. Devem ser atendidos os seguintes itens:

- Deverá ser impermeável, a areia e brita utilizada não poderá provocar reações álcali-agregado com o cimento, nem conter materiais orgânicos, ou argilosos, e a utilização de aditivos só poderá ser feito se comprovadamente não atacarem o aço ou o concreto. A água a

ser utilizada deverá ser de acordo com as normas vigentes, não podendo conter excesso de íons cloretos ou sulfatos;

- Classe de agressividade ambiental II - ambiente urbano;

- Classificação de acordo com a tabela 6.1 da NBR 6118:2014,

- A obra deverá oferecer um adequado controle de qualidade e rígidos limites de tolerância da variabilidade das medidas durante a execução dos serviços (Item 7.4.7.4 NBR 6118:2014);

- A dosagem (traço) do concreto, bem como a indicação da granulometria dos agregados, forma de vibração, etc., deverão ser especificados pela CONTRADA e verificados pela FISCALIZAÇÃO;

- O concreto será dosado racionalmente e preparado mecanicamente observando-se o tempo mínimo para mistura de 02 minutos, contados após o lançamento de todos os componentes na betoneira;

- A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação previa de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos projetos anexos;

- Não será admitido o lançamento do concreto de altura superior a 2,0m;

- Todo o concreto deverá receber cura cuidadosamente. As peças serão mantidas úmidas pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias e não poderão, de maneira alguma, ficar expostas sem proteção adequada.

- De acordo com o Plano de Concretagem aprovado, será liberada após solicitação pela Contratada, e conferência pela FISCALIZAÇÃO das formas e ferragens e comprovada a disponibilidade, no Canteiro, do material necessário para concretar o volume previsto.



- O adensamento será obrigatoriamente mecânico, e deve ser dimensionado o número de vibradores conforme a volume e velocidade de concretagem, com a disponibilidade mínima de dois vibradores mecânicos de imersão na obra, com tamanho e posição compatíveis as peças a serem concretadas;
- A vibração será executada de modo a impedir as falhas de concretagem e evitar a segregação da nata de cimento;
- Antes do lançamento do concreto as formas deverão ser perfeitamente limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de impedir a fuga da nata de cimento;
- Durante a concretagem, deverá permanecer disponível no canteiro para eventuais reparos uma equipe de ferreiros e carpinteiros;
- Quando a concretagem for interrompida, deverão ser tomados todos os cuidados necessários para uma perfeita aderência quando retomada a concretagem de maneira que não haja diminuição da resistência da referida peça nessa junta de concretagem;
- As desformas deverão ser executadas nos prazos estabelecidos pelas Normas Brasileiras e cuidadosamente retiradas para não danificar as peças;
- Os eventuais retoques deverão ser executados com argamassa de cimento e areia na dosagem do concreto utilizado na peça, e devem ser executados imediatamente após a desforma.

Por fim, a CONTRATADA deverá executar a disciplina construtiva de acordo com as normas NBR 6122:2022 e NBR 14.931:2023.

18. ESQUADRIAS

Devido à elevação do nível da edificação, todas as portas deverão ser reinstaladas na altura correta. As portas serão instaladas por meio de elementos adequados, rigidamente fixados à alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. Os arremates das guarnições com os rodapés e revestimentos das paredes adjacentes serão executados de conformidade com os detalhes indicados no projeto.

A porta deverá ser entregue completa e em perfeito funcionamento, com todos os perfis necessários, batentes, guarnições, ferragens, vedações e acessórios. Todos os materiais utilizados deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação.

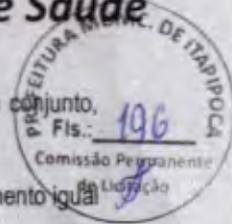
A CONTRATADA deverá fornecer e instalar janelas em vidro temperado, com tipologia conforme especificado no projeto arquitetônico e orçamento anexo, com espessura de 6mm incolor.

A janela deverá ser entregue completa e em perfeito funcionamento, com todos os perfis necessários, marcos e contramarcos, guarnições, ferragens, acessórios e vedações. Todos os materiais utilizados nas esquadrias deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As esquadrias serão instaladas através de marcos e contramarcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as peças de alumínio por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular.

Para a colocação da esquadria, deverá ser vedada toda a janela com silicone entre o marco e contramarcos. Utilizar silicone em cor igual à anodização.

Todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento e acabamento da esquadria deverão receber anodização na cor da esquadria.



Todas as partes móveis serão providas de pingadeiras ou dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.

A CONTRATADA deverá fornecer peitoris ou pingadeiras para todas as esquadrias, com espessura de 2 cm, comprimento igual ao vão da esquadria e inclinação de 2% em direção a extremidade externa da alvenaria.

Nos peitoris é obrigatória a execução de pingadeiras nos mesmos para evitar que escorra e manche a alvenaria.

Tanto as soleiras deverão ser instaladas com argamassa industrializada tipo AC específica para este tipo de material e com aplicação de quantidade de acordo com a especificação do fabricante.

19. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Deverá, a CONTRATADA, executar as Instalações Hidrossanitárias de acordo com as normas NBR 5.626:2020 - Sistemas Prediais de Água Fria e Água Quente - Projeto, Execução, Operação e Manutenção - , NBR 8.160:1999 - Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário - Projeto e Execução - e NBR 10.844:1989 - Instalações Prediais de Águas Pluviais - Procedimento.

Deverá ser instalado um reservatório superior de 1.000L nas lajes dos WC's dos funcionários, o qual alimentará os pontos da unidade de saúde. O reservatório é de fibra de vidro e não poderá em hipótese alguma ser colocado diretamente sobre a laje. Recomenda-se colocá-lo em cima de uma base de madeira, nivelada e que tenha capacidade de suportar tal carga. Recomenda-se também seguir o manual do fabricante.

Todas as saídas de alimentação deverão possuir ventilação, para evitar a entrada de bolhas no abastecimento dos pontos de utilização.

As instalações de esgoto deverão contar com Válvula de Retenção em cada saída para uma caixa de passagem, de modo que se evite o retorno de fluxo ou a entrada de insetos/bichos ao interior da edificação.

As Instalações de Águas Pluviais deverão ser em chapa galvanizada, devendo-se ter atenção no encontro com a parede platibanda. A aba externa do rufo deve desaguar dentro da calha.

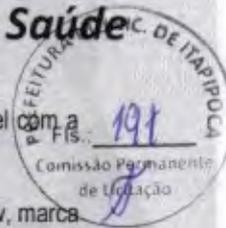
20. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar toda a rede elétrica, incluindo fiação, tomadas, interruptores, caixas de passagens, espelhos, eletrodutos, disjuntores, caixa de distribuição, suportes para iluminação e lâmpadas, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento. As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas de projeto elétrico, observando todas as prescrições para materiais e execução, conforme normas específicas da ABNT e da concessionária local (ENEL).

Do quadro geral, localização no padrão de entrada de energia, partirão os alimentadores de energia, que serão em cabos unipolares isolados para 0,6/1,0KV, marca Sintenax ou equivalentes. Estes irão alimentar os quadros de distribuição de cada obra, responsáveis pela distribuição de energia nos ambientes, destinados a alimentar todos os circuitos como tomadas, iluminação e aparelhos de ar condicionado.

Qualquer prescrição que não esteja contida neste memorial e/ou no projeto elétrico, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO e/ou Equipe Técnica da Prefeitura Municipal (CONTRATANTE)

A CONTRADA deverá atualizar o padrão de entrada de energia, conforme as novas solicitações da concessionária local (ENEL), bem como reinstalar toda a fiação entre o padrão de entrada e os quadros de distribuição internos.



Do quadro de distribuição de cada obra, dever instalados eletrodutos de PVC rígido corrugados, com bitola compatível com a seção e quantidade de cabos, embutidos na parede, conforme especificado no projeto elétrico em anexo;

- Fios e Cabos: deverão ser de cobre eletrolítico isolado com composto termo plástico de PVC, antichama, 70°C, 0,6/1kv, marca Pirelli, Pirastic ou equivalente, dimensionados conforme a carga a instalar considerando a temperatura ambiente, agrupamento, queda de tensão, maneira de instalar e nível de curto circuito;
- Padronização: a identificação de cabos deverá ser feita nas cores conforme a seguir: Fase: Vermelho, Neutro: Azul, Terra: Verde e Retorno: Preto;
- As emendas serão executadas conforme a melhor técnica e isoladas com fita plástica isolante "antichama" de primeira linha. Não serão permitidas emendas dentro de eletrodutos.

As caixas de passagem estampadas deverão ser em chapa de aço ou PVC rígido, retangular, dimensões 4"x2" para embutir em parede e octogonal com fundo móvel, para teto dimensões 3x3".

As caixas no forro serão instaladas de forma a ficarem firmemente posicionadas (chumbadas no capeamento de concreto) e a não permitir a entrada de água quando da ocorrência de possíveis vazamentos.

Deverão ser instalados interruptores, tomadas e o respectivo espelho 10A - 250V. Todos os interruptores em circuitos 220V serão obrigatoriamente bipolares.

Todas as tomadas comuns 220V serão redondas tipo 2P+T universal. Além disso deverá ser indicado o de forma indelével a tensão das tomadas no espelho.

Todas as tomadas especiais 220V serão redondas tipo 2P+T universal. Além disso deverá ser indicado o de forma indelével a tensão das tomadas no espelho.

Os eletrodutos embutidos nas paredes e no forro poderão ser corrugados flexível e em polietileno classe pesado. Todos os fios que passam sobre a laje deverão estar dentro dos eletrodutos.

Não se devem passar fios emendados dentro de eletrodutos.

Não será permitido mais que duas curvas consecutivas, devendo-se neste caso ser colocada uma caixa de passagem 4"x4" com tampo cego.

Os eletrodutos enterrados deverão ser perfeitamente estanques, ligados caixas de alvenaria e deverão também ter caimento contínuo num dos sentidos de forma a não permitir um possível acúmulo de água.

A CONTRADA deverá instalar luminárias em cada ambientes conforme as disposições e especificações do projeto elétrico em anexo.

Todos os quadros deverão ser confeccionados em PVC ou chapa metálica galvanizada número 18 com pintura eletrostática, de embutir e capacidade e dimensões definidas no projeto.

Os disjuntores serão termomagnéticos, unipolares, bipolares e/ou tripolares, padrão DIN/IEC, tensão 240V e marca Siemens ou equivalente.

A distribuição de energia deverá ser da seguinte forma:

- Iluminação: 220V 1F + N.
- Tomadas Comuns e Especiais: 220V 1F + N + T.

21. INSTALAÇÕES FRIGORÍGENAS



As instalações de Ar-Condicionado devem ser executadas pela CONTRATADA de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO. A bitola dos tubos de cobre e dos tubos de alimentação elétrica devem ser seguidos pelo projeto elétrico e memorial de cálculo.

22. PINTURA

A CONTRATADA deverá, antes de aplicar a tinta, preparar a superfície tomando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada. As superfícies de acabamento internas (paredes, tetos e forros) receberão acabamento em tinta base latex duas demãos em paredes internas s/massa e as externas receberão acabamento em tinta latex duas demãos em paredes externas s/massa (alvenarias e beirais de lajes).

Antes da realização da pintura ou aplicação da textura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base com a cor selecionada pela FISCALIZAÇÃO. Deverá ser preparada uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Para a execução de qualquer tipo de pintura as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas, serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas, cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa, deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

Em todas as superfícies rebocadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e apuradas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento.

As superfícies e peças deverão ser protegidas e isoladas com tiras de papel, pano ou outros materiais e os salpicos deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

23. LIMPEZA

A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas.

O canteiro da obra deverá ser mantido limpo, removendo lixos e entulhos para locais próprios que não causem prejuízos ao andamento da construção.

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies.



Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpas, polidos, tendo sido removido todo o material aderente que se obtenha suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.

Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo os resíduos.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

A CONTRATADA deverá promover a suas custas toda recuperação da área destruída ou danificada no andamento da obra, incluindo a recomposição de camada vegetal ou pavimentação quando necessária. A recuperação é considerada como parte integrante da obra e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sendo pré-requisito para liberação da medição.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Itapipoca – Ceará, 29 de novembro de 2023.

VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO - COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ANEXO - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

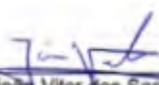
ANEXO - PLANTAS



MEMORIAL DESCRITIVO E TÉCNICO REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS

LOCALIDADE DE IPÚ MAZAGÃO, SEDE RURAL - ITAPIPOCA - CE

NOVEMBRO 2023


João Vitor dos Santos Sousa
Engenheiro Civil
CREA-CE 350067



1. PREMISSAS DO PROJETO

1.1 OBJETIVO

As presentes especificações têm por objetivo fixar as condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas na elaboração da obra acima disposta, determinando normas e processos que devem ser utilizados para execução dos serviços.

Essas especificações acompanham os elementos gráficos dos projetos e seus detalhamentos. Os demais elementos de projeto executivo – especificações gerais, especificações particulares e elementos gráficos dos projetos complementares e outras recomendações, complementam-se e não devem ser utilizadas independentemente, pois a fiel observância a cada uma delas é indispensável ao êxito na execução dos serviços.

O projeto tem como principal objetivo fornecerem um sistema técnico eficiente visando uma perfeita execução dos serviços, através de materiais cuidadosamente selecionados em função de se garantir um mínimo custo com uma máxima eficiência. Pretende-se fornecer a máxima facilidade possível de manutenção deste sistema. Em caso de divergências deve ser seguida a hierarquia conforme segue, devendo, entretanto, ser ouvidos os respectivos autores e a fiscalização:

- 1°. Projeto arquitetônico;
- 2°. Memorial descritivo;
- 3°. demais projetos complementares.

1.2 DIVERGÊNCIAS, INTERPRETAÇÕES, RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

1.2.1 DIVERGÊNCIAS E INTERPRETAÇÕES

Nestas especificações deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os casos de caracterização de materiais ou produtos através de determinados tipos, denominações ou fabricantes, fica subentendida a alternativa "ou equivalente, rigorosamente similar e mesma qualidade", a qual será admitida a critério da Equipe Técnica da Prefeitura, respeitados os critérios de analogia e semelhança a seguir estabelecidos:

- Dois materiais ou produtos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nas especificações de materiais ou serviços que a eles se refiram.
- Caso os materiais ou produtos desempenhem a mesma função, mas não tenham as mesmas características exigidas nas especificações que a eles se refiram, eles terão analogia parcial ou semelhança.
- Caso, por algum motivo, haja necessidade de uma substituição por equivalência, a mesma se fará após ouvida a Equipe Técnica da Prefeitura, sem compensação financeira entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA. Caso haja substituição por semelhança e autorização pela Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE), a CONTRATADA deverá abater do custo a diferença que por acaso exista entre o material especificado e o utilizado. Em nenhum caso será admitido o aumento do custo do fornecimento ou serviço por substituição dos materiais ou produtos, seja por equivalência ou semelhança.



Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar andamento e o acabamento satisfatório das tarefas.

Havendo eventuais discrepâncias e/ou contradições diretas entre estas especificações e os demais elementos que compõem o projeto executivo, deverá ser consultada a Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE) que se pronunciará quanto aos esclarecimentos devidos.

Os elementos que, por suas características específicas serão executados baseados em "desenhos de produção e montagem" encontram-se detalhados e especificados em nível de "desenhos de projeto", onde estão indicados os elementos necessários ao seu desenvolvimento, o que será feito pelos seus Fabricantes ou Fornecedores.

Fazem parte destas especificações, e serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos referentes à materiais, mão de obra e serviços e os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Deverão ser obedecidas as exigências da Legislação Urbanística e Ambiental e Código de Obras do Município, bem como as normas e procedimentos das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, no que se refere à implantação das obras.

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no Projeto Executivo, quando necessária, será admitida com prévia autorização da Prefeitura. Quaisquer divergências entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas e entre os desenhos e as especificações, prevalecerão às especificações.

Onde estas especificações forem eventualmente omissas, ou na hipótese de dúvidas quanto a sua interpretação ou das peças gráficas, deverá ser consultada a Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRANTE) que se pronunciará quanto aos esclarecimentos devidos.

Normas Brasileiras que deverão ser atendidas:

- NBR - 5671 - Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura;
- NBR - 5682 - Contratação, execução e supervisão de demolições;
- NBR - 12.722 - Discriminação de serviços para construção de edifícios;
- NBR - 7.678 - Segurança na execução de obras e serviços de construção;
- NBR - 5410 - Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR - 5626 - Instalação Predial de Água Fria;
- NBR - 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;
- NBR - 9062 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;
- NBR - 14859-1 - Laje pré-fabricada - Lajes unidirecionais;
- NBR - 14859-2 - Laje pré-fabricada - Lajes bidirecionais;
- NBR - 8953 - Concreto para fins estruturais - Classificação por grupos de resistência;
- NBR - 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR - 8681 - Ações e segurança nas estruturas;
- NBR - 14931 - Execução de estruturas de concreto;



- NBR - 6122 - Projeto e execução de fundações;
- NBR - 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
- NBR - 8545 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;
- NBR - 7200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas;
- NBR - 9574 - Execução de impermeabilização;
- NBR - 9575 - Impermeabilização;
- NBR - 12170 - Potabilidade da água aplicável em sistema de impermeabilização;
- NBR - 8160 - Instalações Prediais de Esgoto Sanitário - Projeto e Execução;
- NBR - 9050 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- Normas de Segurança Contra Incêndios do Corpo de Bombeiros de ITAPIPOCA/CE.

1.2.2 RESPONSABILIDADE E GARANTIA

- A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as especificações deste memorial;
- A boa qualidade e a perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações utilizados pela CONTRATADA, condicionam o recebimento do serviço, sendo isto verificada em cada medição;
- Salvo legislação que amplie o prazo de garantia da construção e demais serviços executados, a garantia mínima será de 5 anos, a contar da data de recebimento da obra (data constante do Termo de Recebimento de Obra), a ser oferecida exclusivamente pela CONTRATADA vencedora da licitação, não podendo a mesma sob nenhuma alegação transferir sua responsabilidade a terceiros, devendo os serviços serem executados dentro do prazo de 30 dias, salvo serviços que justificadamente necessitem de maior prazo para conclusão dos serviços, se assim entendido e autorizado pela fiscalização de obra.

1.3 TERMINOLOGIAS

Para os estritos efeitos desse memorial descritivo, são adotadas as seguintes definições:

- **CONTRATANTE:** órgão que contrata a execução de serviços e obras de construção, complementação, manutenção, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações, assessorado por sua equipe técnica;
- **CONTRATADA:** empresa ou profissional contratado para a execução dos serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações;
- **FISCALIZAÇÃO:** atividade exercida de forma sistemática pela CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.



2. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1 LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO

Os andaimes metálicos devem ser utilizados para elevar o plano de trabalho, possibilitar a execução de serviços em altura e garantir a ergonomia do trabalhador. Deve-se seguir rigorosamente a NR-18 - Saúde e Segurança no Trabalho na Indústria da Construção e a NR-35 - Trabalho em Altura.

2.1.2 PLACA DA OBRA

A placa principal da obra a ser utilizada, deverá ser a padrão do município para obras executadas com recurso próprio, fornecida pela Prefeitura, cabendo sua execução e colocação por conta da contratada, no máximo 05 dias após o início da obra.

A contratada deverá fornecer e instalar placa indicativa de obra, respeitando rigorosamente as referências cromáticas, escritas, proporções, medidas e demais orientações convencionais.

A equipe técnica da prefeitura (contratante) indicará, em campo, os locais adequados para a colocação das placas.

Todos os subcontratados da contratada, deverão ser colocadas placas referentes aos seus serviços técnicos terceirizados, correndo os custos por conta dos mesmos.

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público serão obrigatórias, contendo o nome do autor e coautores do projeto, assim como os demais responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

A contratada deverá seguir as seguintes legislações:

- Lei nº 5.194, de 24.12.66, que regula o exercício das profissões do Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências;
- Resolução nº 250, de 16.12.77, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Caso sejam necessários, antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, existência de porões, solos e depósitos de combustíveis e outros. As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas



concessionárias de serviços públicos. Precauções especiais serão tomadas, se existirem instalações elétricas, antenas de radiodifusão e para-raios nas proximidades.

Cuidados especiais deverão ser dispensados às raízes das árvores a serem preservadas. Sempre que houver risco de agressão às raízes das árvores, para atender aos serviços do Projeto Executivo, a Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE) deverá ser notificada e deverá indicar os procedimentos a serem adotados, visando minimizar a agressão ao espécime a ser preservado.

Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos. A demolição mecânica será executada com os equipamentos indicados para cada caso, segundo sempre as recomendações dos fabricantes.

As demolições realizadas em alvenarias solidárias a elementos estruturais deverão ser realizadas com extremo apuro técnico para se evitar danos que comprometam a sua estabilidade.

Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição definida no projeto e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes.

A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares.

O transporte dos materiais considerados inaproveitáveis, oriundos das demolições ou da limpeza do terreno deverão ser retirados do canteiro e transportados por veículos adequados, sob responsabilidade da CONTRATADA, até o seu destino final que será fornecido pela Prefeitura Municipal, obedecendo às orientações e normas da mesma.

3.1 LIMPEZA E PREPAROS DE SUPERFÍCIES

Deve ser executada uma limpeza eficiente, com escova de cerdas de aço e água sanitária, no Consultório Odontológico, de modo que se retire o mofo que está instalado no ambiente.

O funcionário que executar tal serviço deve estar munido dos Equipamentos de Proteção Individual para o devido fim, como máscara facial, óculos de proteção e luvas.

3.2 DEMOLIÇÃO DE COBERTURA COM TELHAS CERÂMICAS

A cobertura cerâmica deve ser desinstalada para aumentar o nível da unidade de saúde, todavia, deve-se aproveitar o máximo de telhas para utilizar na nova coberta.



3.3 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM MARTELETE PNEUMÁTICO

Haverão de ser demolidas as lajes e vigas com os devidos cuidados com a segurança e saúde do trabalhador, bem como a integridade dos demais elementos estruturais da unidade de saúde.

3.4 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS SEM REAPROVEITAMENTO

Assim como sua estrutura, as paredes dos ambientes leste deverão ser demolidas, preservando a segurança e saúde do trabalhador, bem como a integridade dos demais elementos estruturais da unidade de saúde.

3.5 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTOS COM CERÂMICAS

Remover os revestimentos cerâmicos de banheiros, para aplicação de nova cerâmica.

3.6 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA

Remoção de revestimento antigo de paredes, os quais possuem infiltração e podem comprometer a funcionalidade do revestimento de acabamento.

3.7 DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL

Demolição parcial do piso industrial, apenas para escavação de valas de blocos de fundação de novos pilares.

4.0 DRENAGEM

4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO DE 1ª CATEGORIA (PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M)

Para o assentamento dos tubos de drenagem da frente da UBS, deve-se escavar uma vala com seção de 0,30m x 0,80m, conforme memorial de cálculo, de forma que as águas pluviais que entrem no lote da unidade de saúde sejam conduzidas para o corpo hídrico adjacente.

4.2 MANTA GEOTÊXTIL

Para evitar a colmatção do sistema de drenagem, deve ser instalada uma manta ao longo de todo o perímetro da seção transversal da vala escavada, de forma que a manta envolva todo o lastro de brita que irá preencher a vala.

4.3 TUBO PVC CORRUGADO PERFURADO D=10CM

Assentamento do tubo corrugado perfurado deve ser feito em um berço de brita com espessura de 10cm, em uma inclinação de 0,50%.



4.4 LUVA DUPLA PVC 100MM

A luva deve ser utilizada nas emendas do tubo corrugado, uma vez que estes são fabricado em tamanhos de 6 metros.

4.5 CAP/PLUG PVC 100MM

Conexão que deve ser instalada no início da rede, a fim de proteger contra entrada de material na tubulação.

4.6 LASTRO DE BRITA

Material deve ser utilizado para preencher a vala em dois momentos, sendo o primeiro em 10cm de espessura, antes da instalação do tubo corrugado perfurado de PVC, e em um segundo momento, após a instalação do tubo, de modo que o topo do preenchimento do material esteja 20cm abaixo da superfície do terreno.

4.7 REATERRO APILOADO

Deve ser executado o reaterro apiloado de 20cm acima da camada de brita (lembrando que deve-se envolver a camada de brita com a manta geotêxtil).

4.8 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO

A passarela para pedestres terá o embasamento de tijolo cerâmico furado no sentido longitudinal das duas bordas da passarela.

4.9 ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL

O aterro deve ser executado no platô da obra, na periferia da edificação e na passarela, devendo ser assentado e apiloado em camadas de 20cm.

5.0 PAREDES E PAINÉIS

5.1 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

Deverá ser executada a fundação do muro periférico da lateral oeste do lote e o fechamento da edificação nas áreas a leste que tem de ser demolidas.

5.2 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)CM

A contratada deverá fornecer e executar parede de alvenaria de tijolo cerâmico com seis furos, com dimensão nominal de 9x19x19cm, de primeira qualidade. Poderão ser utilizados tijolos com dimensões



especiais para atender as espessuras indicadas nos projetos, desde que tenham dimensões e especificações padronizadas pelas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

O assentamento dos tijolos será com argamassa mista de cimento e areia peneirada, traço de 1:3

Serão apuradas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10cm.;

As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo.

Os panos de parede de alvenaria deverão ser embutidos em pilares de concreto armado, em cintas de amarração de concreto armado e em baldrame de concreto armado. Para fornecer suporte e estabilidade à ação de cargas na parede de alvenaria, deverão ser executados elementos de fundação que atendam as condições exigidas em normas e legislações vigentes. As superfícies de concreto quando destinadas a ficar em contato com qualquer alvenaria deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

O levantamento de alvenarias para fechamento de vãos em estrutura de concreto armado deverá ser feito até alturas tais que possibilitem seu posterior encunhamento contra os elementos estruturais imediatamente superiores.

Sobre o vão de portas e janelas, serão moldadas ou colocadas vergas. Sob o vão de janelas e/ou caixilhos, serão moldadas ou colocadas contra vergas. As vergas e contra vergas excederão a largura do vão em pelo menos 30 cm em cada lado e terão altura mínima de 10 cm. Quando os vãos forem relativamente próximos e da mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos eles. As vergas dos vãos maiores do que 2,40 m serão calculadas como vigas. Para evitar que vigas com grandes cargas concentradas nos apoios incidam diretamente sobre os componentes cerâmicos, serão construídos coxins de concreto, com a finalidade de distribuir as cargas. A dimensão do coxim será compatível com a dimensão da viga.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, muros de arrimo, cortinas de concreto, etc., serão empregados fios de aço com diâmetro de 5 mm, comprimento total de 50 cm, distanciados entre si cerca de 60 cm, engastados no concreto e na alvenaria.

Os encunhamentos serão executados necessariamente com tijolos comuns maciços de barro cozido assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e em plano inclinado, com inclinações simetricamente convergentes em relação ao centro do vão; os vazios resultantes serão preenchidos com a mesma argamassa.

5.3 CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida.

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia sem peneirar, com traço de 1:3 e ter espessura máxima de 5mm.

Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como lajes, pilares, vigas, vergas, contravergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.



5.4 REBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4

Os rebocos serão executados com argamassa de cimento, cal e areia peneirada, com traço de 1:4 e ter espessura de 5mm para parede.

A execução do reboco será iniciada após 48 horas do lançamento do emboço, com a superfície limpa e molhada com broxa. Antes de ser iniciado o reboco, dever-se-á verificar se os marcos, batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados.

Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade na superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia.

Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do reboco externo não será iniciada ou, caso já o tenha sido, será interrompida. Na eventualidade da ocorrência de temperaturas elevadas, os rebocos externos executados em uma jornada de trabalho terão as suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos.

5.5 EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4

O emboço será executado com argamassa de cimento, e areia s/ peneirar, com traço de 1:6 e ter espessura máxima de 20mm.

O emboço de cada pano de parede somente será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 metros, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixados nas extremidades superior e inferior da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo. Preenchidas as faixas de alto e baixo entre as referências, dever-se-á proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do revestimento cerâmico.

5.6 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA ACIMA DE 30X30CM PARA PAREDE

A CONTRADA deverá fornecer e assentar revestimentos cerâmica esmaltada retificada c/ arg. pré-fabricada com dimensões acima de 30x30cm (900cm²) - pei-5/pei-4 - p/ cor a serem definidas pela Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE) e nos locais dispostos no projeto arquitetônico e orçamento.

A argamassa colante para fixação deverá ser tipo ACII, de primeira qualidade e sua dosagem e preparos executados conforme a especificação do fabricante.

A aplicação da argamassa colante deverá ser feita com desempeno dentado metálico 5,0mm, a mesma deverá ser aplicada no emboço de baixo para cima, formando sulcos verticais na alvenaria, no caso das peças cerâmicas serem maior que 30x30cm, a argamassa colante além de ser aplicada apenas na alvenaria, também deverá aplicada de forma circular na peça cerâmica antes da aplicação da mesma. É



obrigatório o uso de martelo de borracha no auxílio do assentamento para evitar a danificação das peças cerâmicas.

Antes da aplicação da argamassa colante não será necessária a umidificação da parede (emboço), salvo condições especiais, como exposição ao sol e/ou vento devendo em tais condições ser consultada à FISCALIZAÇÃO.

Os azulejos deverão ser assentados de baixo para cima sendo que o controle dos prumos vertical e horizontal deverá ser feito com o auxílio de régua de alumínio e fios de nylon. Deverá ser observada rigorosamente a uniformização da aplicação dos azulejos nas paredes de uma mesma dependência.

Os azulejos deverão ter juntas a prumo não superiores a 3mm, utilizando espaçadores de plásticos. Quando cortados deverão ter suas bordas acabadas além de não apresentarem rachaduras ou emendas. Todos os arremates de arestas vivas (incluindo-se peitoris e requadros de janelas) deverão ser obrigatoriamente executados de modo a não deixar a face lateral da cerâmica aparente.

5.7 REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA PRÉ FABRICADA

O rejuntamento deverá ser feito com argamassa pré-fabricada tipo flexível, como no mínimo 12h após o assentamento, removendo logo em seguida o excesso através de uma esponja molhada e um pano seco e limpo. Não podendo ser utilizadas borrachas e "dinelos".

A cor da argamassa para rejuntamento dos azulejos deverá ser definida pela Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE), sendo obrigatoriamente de primeira qualidade, sua dosagem e preparo executados conforme a especificação do fabricante.

5.8 FILETE DE GRANITO LARGURA = 4CM

O filete deve ser instalado acima da última fiada de revestimento cerâmico, sendo sua superfície nivelada com cerâmica (abaixo) e reboco (acima).

5.9 COBOGÓ ANTI-CHUVA

O cobogó anti-chuva deverá ser utilizado nos banheiros, copa, esterilização, expurgo, sala de vacina e demais ambientes definidos em projeto.

5.10 COBOGÓ DE CIMENTO TIPO DIAMANTE

Cobogó a ser instalado na parede ao lado da sala de vacinas, tornando o acesso a tal sala interno à edificação.

5.11 VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO

Verga e Contraverga devem ser instaladas na nova janela que será executada no Consultório Odontológico, devendo se estender a no mínimo 20cm para cada lado da janela.



5.12 FORRO DE PVC - LAMBRI

O forro de PVC deve ser executado em todos os ambientes que terão condicionadores de ar e nos banheiros que não possuem laje. Devem vedar o ambiente termicamente, impedindo a troca de calor com a coberta, bem como melhorar a acústica do ambiente.

6.0 PISOS

6.1 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL SEM BETONEIRA PARA LASTRO

Sobre o solo devidamente compactado, a CONTRATADA deverá ser executar um contrapiso em concreto, espessura de 5cm, sarrafeado e sem função estrutural.

6.2 REGULARIZAÇÃO DE BASE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR 1:4

Sobre o concreto não estrutural, a CONTRATADA deverá ser executar uma regularização em concreto, com traço de 1:4 (cimento e areia), espessura de 3cm, sarrafeado e desempenado, de modo que a superfície fique ideal para o assentamento da cerâmica de piso.

6.3 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA ACIMA DE 30X30CM COM ARG. PRÉ-FRABRICADA

Sobre o contrapiso a CONTRADA deverá fornecer e assentar pisos cerâmicos em porcelanato, com dimensões 40x40cm ou 45x45cm, PEI 5, com cor e modelo a serem definidas pela Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE) e nos locais dispostos no projeto arquitetônico e orçamento. A CONTRADA deverá comprovar por meio de laudo técnico do fabricante o PEI do piso a ser instalado.

O assentamento deverá ser feito com argamassa colante tipo ACII ou ACIII, com quantidade de aplicação conforme a especificação do fabricante. A aplicação da argamassa colante deverá ser feita com desempeno dentado metálico 8,0mm, sobre o contrapiso em forma circular, formando sulcos, no caso das peças cerâmicas serem maior que 30x30cm, a argamassa colante além de ser aplicada apenas na alvenaria, também deverá aplicada de forma circular na peça cerâmica antes da aplicação da mesma. É obrigatório o uso de martelo de borracha no auxílio do assentamento para evitar a danificação das peças cerâmicas.

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa industrializada tipo flexível, com espessura da junta de acordo com a especificação do fabricante do revestimento cerâmico, com cor a definir pela Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE) e aplicação, e quantidade de acordo com as especificações do fabricante da argamassa colante. É obrigatória a prévia limpeza, remoção de excesso de argamassa e poeira das juntas para execução deste serviço e a utilização de espátula específica, não podendo ser utilizados borrachas e "chinelos", antes do rejuntamento deverão ser executados os rodapés cerâmicos.

Os rodapés deverão ser cerâmicos, com altura de 7cm, com o mesmo sistema de assentamento do piso, as peças serão obtidas a partir do corte da peça cerâmica do piso, assim cada peça resultará em duas peças de rodapé aproveitando-se o lado boleado original da peça como topo do rodapé. Para um melhor acabamento e uniformidade a CONTRADA deverá manter o alinhamento das juntas do piso com as dos rodapés.



6.4 REJUNTAMENTO COM ARG. PRÉ-FRABRICADA

O rejuntamento deverá ser feito com argamassa pré-fabricada tipo flexível, como no mínimo 12h após o assentamento, removendo logo em seguida o excesso através de uma esponja molhada e um pano seco e limpo. Não podendo ser utilizadas borrachas e "chinelos".

A cor da argamassa para rejuntamento dos azulejos deverá ser definida pela Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE), sendo obrigatoriamente de primeira qualidade, sua dosagem e preparo executados conforme a especificação do fabricante.

6.5 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO

O embasamento de tijolo cerâmico furado deverá ser executado nas bordas da passarela para pedestres, sendo este a fundação do elemento.

6.6 PISO CIMENTADO ESPESSURA = 1,50CM COM JUNTA PLÁSTICA EM MÓDULOS

O passeio periférico da edificação deverá ser executado em módulos, com juntas espaçadas a cada metro, com caimento de 0,50% em sentido para fora da edificação.

6.7 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO 20X10X4CM

O piso da passarela deverá ser executado em piso intertravado tipo tijolinho nas dimensões de 20x10x4cm, na modulação que a CONTRATANTE orientar. O caimento deve ser feito para as bordas em 0,50%. É necessário salientar também que a compactação do piso deverá ser mecanizada, para assentamento firme dos blocos, bem como suas juntas preenchidas com pó de pedra.

7.0 COBERTURA

Na execução da coberta, deverá a CONTRATADA aproveitar ao máximo as telhas da coberta a ser desmontada. A estrutura deverá ser reparada em madeira de ótima qualidade, respeitando a inclinação do telhado e os espaçamentos de acordo com as especificações do fabricante da telha.

Caso sejam necessários os rufos deverão ser de chapa de aço galvanizada nº #24, com desenvolvimento de 25,0cm, executadas nos locais onde não houver calhas e de encontro de telha com platibanda.

7.1 ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA CERÂMICA

A CONTRATADA deverá executar toda a estrutura de madeira para sustentação da coberta de acordo com a orientação da FISCALIZAÇÃO. O sistema deve contar com tesouras, terças, ferragens e demais elementos necessários para sua eficiência.

7.2 MADEIRAMENTO PARA TELHA CERÂMICA COM REAPROVEITAMENTO



A CONTRATADA deverá executar toda a trama de madeira para sustentação da cobertura de acordo com a orientação da FISCALIZAÇÃO.

7.3 RETELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA

A CONTRATADA deverá executar o retelhamento aproveitando ao máximo as telhas cerâmicas da antiga cobertura que foi demolida.

7.4 CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO

Nos topos de alvenaria da cobertura, deverá A CONTRATADA assentar os chapins para proteção contra chuvas e demais intempéries.

7.5 RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33CM

Para proteger os encontros de cobertura com a parede de platibanda, a CONTRATADA deve instalar o rufo de chapa galvanizada, chumbando-o (umas de suas abas) na alvenaria e o revestindo posteriormente.

8.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

O fundo das valas das fundações deverá ser apiloados manualmente com maço (compactador manual) de 30 a 60 kg ou com compactador mecânico (sapo), de acordo com o tipo de solo encontrado bem como a dimensão da área a ser compactada.

Deverá ser executado no fundo das valas de fundações um lastro de brita, composto de brita 3 e 4, com 5cm de espessura, para reduzir o contato direto do concreto da fundação com o solo bem como aumentar a aderência deste concreto ao substrato.

O concreto deverá ser virado na obra, com resistência mínima de 25MPa, com agregado incluindo colocação, espalhamento e acabamento. A concretagem somente será efetuada após verificação e autorização da FISCALIZAÇÃO. Devem ser atendidos os seguintes itens:

- Deverá ser impermeável, a areia e brita utilizada não poderá provocar reações álcali-agregado com o cimento, nem conter materiais orgânicos, ou argilosos, e a utilização de aditivos só poderá ser feito se comprovadamente não atacarem o aço ou o concreto. A água a ser utilizada deverá ser de acordo com as normas vigentes, não podendo conter excesso de íons cloretos ou sulfatos;
- Classe de agressividade ambiental II - ambiente urbano;
- Classificação de acordo com a tabela 6.1 da NBR 6118:2014,
- A obra deverá oferecer um adequado controle de qualidade e rígidos limites de tolerância da variabilidade das medidas durante a execução dos serviços (Item 7.4.7.4 NBR 6118:2014);
- A dosagem (traço) do concreto, bem como a indicação da granulometria dos agregados, forma de vibração, etc., deverão ser especificados pela CONTRADA e verificados pela FISCALIZAÇÃO;



- O concreto será dosado racionalmente e preparado mecanicamente observando-se o tempo mínimo para mistura de 02 minutos, contados após o lançamento de todos os componentes na betoneira;
- A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação previa de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos projetos anexos;
- Não será admitido o lançamento do concreto de altura superior a 2,0m;
- Todo o concreto deverá receber cura cuidadosamente. As peças serão mantidas úmidas pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias e não poderão, de maneira alguma, ficar expostas sem proteção adequada.
- De acordo com o Plano de Concretagem aprovado, será liberada após solicitação pela Contratada, e conferência pela FISCALIZAÇÃO das formas e ferragens e comprovada a disponibilidade, no Canteiro, do material necessário para concretar o volume previsto.
- O adensamento será obrigatoriamente mecânico, e deve ser dimensionado o número de vibradores conforme a volume e velocidade de concretagem, com a disponibilidade mínima de dois vibradores mecânicos de imersão na obra, com tamanho e posição compatíveis as peças a serem concretadas;
- A vibração será executada de modo a impedir as falhas de concretagem e evitar a segregação da nata de cimento;
- Antes do lançamento do concreto as formas deverão ser perfeitamente limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de impedir a fuga da nata de cimento;
- Durante a concretagem, deverá permanecer disponível no canteiro para eventuais reparos uma equipe de ferreiros e carpinteiros;
- Quando a concretagem for interrompida, deverão ser tomados todos os cuidados necessários para uma perfeita aderência quando retomada a concretagem de maneira que não haja diminuição da resistência da referida peça nessa junta de concretagem;
- As desformas deverão ser executadas nos prazos estabelecidos pelas Normas Brasileiras e cuidadosamente retiradas para não danificar as peças;
- Os eventuais retoques deverão ser executados com argamassa de cimento e areia na dosagem do concreto utilizado na peça, e devem ser executados imediatamente após a desforma.

Por fim, a CONTRATADA deverá executar a disciplina construtiva de acordo com as normas NBR 6122:2022 e NBR 14.931:2023.

9.0 ESQUADRIAS

Devido à elevação do nível da edificação, todas as portas deverão ser reinstaladas na altura correta. As portas serão instaladas por meio de elementos adequados, rigidamente fixados à alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. Os arremates das guarnições com os rodapés e revestimentos das paredes adjacentes serão executados de conformidade com os detalhes indicados no projeto.



A porta deverá ser entregue completa e em perfeito funcionamento, com todos os perfis necessários, batentes, guarnições, ferragens, vedações e acessórios. Todos os materiais utilizados deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar janelas em vidro temperado, com tipologia conforme especificado no projeto arquitetônico e orçamento anexo, com espessura de 6mm incolor.

A janela deverá ser entregue completa e em perfeito funcionamento, com todos os perfis necessários, marcos e contramarcos, guarnições, ferragens, acessórios e vedações. Todos os materiais utilizados nas esquadrias deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As esquadrias serão instaladas através de marcos e contramarcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as peças de alumínio por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular.

Para a colocação da esquadria, deverá ser vedada toda a janela com silicone entre o marco e contramarcos. Utilizar silicone em cor igual à anodização.

Todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento e acabamento da esquadria deverão receber anodização na cor da esquadria.

Todas as partes móveis serão providas de pingadeiras ou dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.

A CONTRATADA deverá fornecer peitoris ou pingadeiras para todas as esquadrias, com espessura de 2 cm, comprimento igual ao vão da esquadria e inclinação de 2% em direção a extremidade externa da alvenaria.

Nos peitoris é obrigatória a execução de pingadeiras nos mesmos para evitar que escorra e manche a alvenaria.

Tanto as soleiras deverão ser instaladas com argamassa industrializada tipo AC específica para este tipo de material e com aplicação de quantidade de acordo com a especificação do fabricante.

10.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Deverá, a CONTRATADA, executar as Instalações Hidrossanitárias de acordo com as normas NBR 5.626:2020 - Sistemas Prediais de Água Fria e Água Quente - Projeto, Execução, Operação e Manutenção - , NBR 8.160:1999 - Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário - Projeto e Execução - e NBR 10.844:1989 - Instalações Prediais de Águas Pluviais - Procedimento.

Deverá ser instalado um reservatório superior de 1.000L nas lajes dos WC's dos funcionários, o qual alimentará os pontos da unidade de saúde. O reservatório é de fibra de vidro e não poderá em hipótese alguma ser colocado diretamente sobre a laje. Recomenda-se coloca-lo em cima de uma base de



madeira, nivelada e que tenha capacidade de suportar tal carga. Recomenda-se também seguir o manual do fabricante.

Todas as saídas de alimentação deverão possuir ventilação, para evitar a entrada de bolhas no abastecimento dos pontos de utilização.

As instalações de esgoto deverão contar com Válvula de Retenção em cada saída para uma caixa de passagem, de modo que se evite o retorno de fluxo ou a entrada de insetos/bichos ao interior da edificação.

As instalações de Águas Pluviais deverão ser em chapa galvanizada, devendo-se ter atenção no encontro com a parede platibanda. A aba externa do rufo deve desaguar dentro da calha.

11.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar toda a rede elétrica, incluindo fiação, tomadas, interruptores, caixas de passagens, espelhos, eletrodutos, disjuntores, caixa de distribuição, suportes para iluminação e lâmpadas, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento. As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas de projeto elétrico, observando todas as prescrições para materiais e execução, conforme normas específicas da ABNT e da concessionária local (ENEL).

Do quadro geral, localização no padrão de entrada de energia, partirão os alimentadores de energia, que serão em cabos unipolares isolados para 0,6/1,0KV, marca Sintenax ou equivalentes. Estes irão alimentar os quadros de distribuição de cada obra, responsáveis pela distribuição de energia nos ambientes, destinados a alimentar todos os circuitos como tomadas, iluminação e aparelhos de ar condicionado. Qualquer prescrição que não esteja contida neste memorial e/ou no projeto elétrico, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO e/ou Equipe Técnica da Prefeitura Municipal (CONTRATANTE)

A CONTRADA deverá atualizar o padrão de entrada de energia, conforme as novas solicitações da concessionária local (ENEL), bem como reinstalar toda a fiação entre o padrão de entrada e os quadros de distribuição internos.

Do quadro de distribuição de cada obra, dever instalados eletrodutos de PVC rígido corrugados, com bitola compatível com a seção e quantidade de cabos, embutidos na parede, conforme especificado no projeto elétrico em anexo;

- Fios e Cabos: deverão ser de cobre eletrolítico isolado com composto termo plástico de PVC, antichama, 70°C, 0,6/1kv, marca Pirelli, Pirastic ou equivalente, dimensionados conforme a carga a instalar considerando a temperatura ambiente, agrupamento, queda de tensão, maneira de instalar e nível de curto circuito;
- Padronização: a identificação de cabos deverá ser feita nas cores conforme a seguir: **Fase: Vermelho, Neutro: Azul, Terra: Verde e Retorno: Preto;**
- As emendas serão executadas conforme a melhor técnica e isoladas com fita plástica isolante "antichama" de primeira linha. Não serão permitidas emendas dentro de eletrodutos.



As caixas de passagem estampadas deverão ser em chapa de aço ou PVC rígido, retangular, dimensões 4"x2" para embutir em parede e octogonal com fundo móvel, para teto dimensões 3x3".

As caixas no forro serão instaladas de forma a ficarem firmemente posicionadas (chumbadas no capeamento de concreto) e a não permitir a entrada de água quando da ocorrência de possíveis vazamentos.

Deverão ser instalados interruptores, tomadas e o respectivo espelho 10A - 250V. Todos os interruptores em circuitos 220V serão obrigatoriamente bipolares.

Todas as tomadas comuns 220V serão redondas tipo 2P+T universal. Além disso deverá ser indicado o de forma indelével a tensão das tomadas no espelho.

Todas as tomadas especiais 220V serão redondas tipo 2P+T universal. Além disso deverá ser indicado o de forma indelével a tensão das tomadas no espelho.

Os eletrodutos embutidos nas paredes e no forro poderão ser corrugados flexível e em polietileno classe pesado. Todos os fios que passam sobre a laje deverão estar dentro dos eletrodutos.

Não se devem passar fios emendados dentro de eletrodutos.

Não será permitido mais que duas curvas consecutivas, devendo-se neste caso ser colocada uma caixa de passagem 4"x4" com tampo cego.

Os eletrodutos enterrados deverão ser perfeitamente estanques, ligados caixas de alvenaria e deverão também ter caimento contínuo num dos sentidos de forma a não permitir um possível acúmulo de água.

A CONTRADA deverá instalar luminárias em cada ambientes conforme as disposições e especificações do projeto elétrico em anexo.

Todos os quadros deverão ser confeccionados em PVC ou chapa metálica galvanizada número 18 com pintura eletrostática, de embutir e capacidade e dimensões definidas no projeto.

Os disjuntores serão termomagnéticos, unipolares, bipolares e/ou tripolares, padrão DIN/IEC, tensão 240V e marca Siemens ou equivalente.

A distribuição de energia deverá ser da seguinte forma:

- Iluminação: 220V 1F + N.
- Tomadas Comuns e Especiais: 220V 1F + N + T.

12.0 INSTALAÇÕES FRIGORÍGENAS

As instalações de Ar-Condicionado devem ser executadas pela CONTRATADA de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO. A bitola dos tubos de cobre e dos tubos de alimentação elétrica devem ser seguidos pelo projeto elétrico e memorial de cálculo.

13.0 PINTURA

A CONTRATADA deverá, antes de aplicar a tinta, preparar a superfície tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada. As superfícies de acabamento internas (paredes, tetos e forros) receberão acabamento



em tinta base latex duas demãos em paredes internas s/massa e as externas receberão acabamento em tinta latex duas demãos em paredes externas s/massa (alvenarias e beirais de lajes).

Antes da realização da pintura ou aplicação da textura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base com a cor selecionada pela FISCALIZAÇÃO. Deverá ser preparada uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Para a execução de qualquer tipo de pintura as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas, serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas, cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa, deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

Em todas as superfícies rebocadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e aprumadas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento.

As superfícies e peças deverão ser protegidas e isoladas com tiras de papel, pano ou outros materiais e os salpicos deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

14.0 LIMPEZA

A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas.

O canteiro da obra deverá ser mantido limpo, removendo lixos e entulhos para locais próprios que não causem prejuízos ao andamento da construção.

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios. Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies.

Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.



Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpas, polidos, tendo sido removido todo o material aderente que se obtenha suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.

Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo os resíduos.

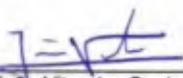
Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

A CONTRATADA deverá promover a suas custas toda recuperação da área destruída ou danificada no andamento da obra, incluindo a recomposição de camada vegetal ou pavimentação quando necessária. A recuperação é considerada como parte integrante da obra e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sendo pré-requisito para liberação da medição.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas. Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

ITAPIPOCA – CE, NOVEMBRO DE 2023.


João Vitor dos Santos Sousa
Engenheiro Civil
CREA-CE 350067

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Ipú Mazagão.

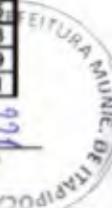
BDI: 26,92%

DATA BASE: SEINFRA 028.1



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	PREÇO	PREÇO C/ BDI.	QUANTIDADE	VALOR C/ BDI
1.0		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				Sub total	R\$ 27.528,44
1.1	ADM	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	R\$ 216,90	R\$ 275,28	100,00	27.528,44
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				Sub total	R\$ 2.970,23
2.1	C4125	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	M3	R\$ 7,74	R\$ 9,82	18,00	176,82
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	R\$ 183,41	R\$ 232,78	12,00	2.793,41
3.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				Sub total	R\$ 62.257,72
3.1	C1625	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	M2	R\$ 9,43	R\$ 11,97	43,20	517,04
3.2	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	R\$ 12,53	R\$ 15,90	431,01	6.854,38
3.3	C1048	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M3	R\$ 572,59	R\$ 726,73	49,18	35.740,61
3.4	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	R\$ 62,63	R\$ 79,49	7,94	631,35
3.5	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	R\$ 52,19	R\$ 66,24	84,83	5.619,10
3.6	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	R\$ 10,44	R\$ 13,25	965,21	12.789,44
3.7	C1069	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	M2	R\$ 55,57	R\$ 70,53	1,50	105,79
4.0		DRENAGEM				Sub total	R\$ 48.489,10
4.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	R\$ 48,92	R\$ 62,09	5,28	327,83
4.2	C4752	MANTA GEOTEXTIL, TECIDA 100% POLIPROPILENO, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 55KN/M E DEFORMAÇÃO INFERIOR A 15% (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	R\$ 11,88	R\$ 15,08	48,40	729,78
4.3	C2590	TUBO DE PVC CORRUGADO PERFURADO D= 10cm	M	R\$ 30,82	R\$ 39,12	22,00	860,57
4.4	C1698	LUVA DUPLA PVC P/ESGOTO D=100mm (4")-C/ANÉIS	UN	R\$ 37,33	R\$ 47,38	4,00	189,52
4.5	C0677	CAP (TAMPÃO) OU PLUG (BUJÃO) PVC P/ESGOTO D=100mm C/ANÉIS	UN	R\$ 17,45	R\$ 22,15	1,00	22,15
4.6	C2862	LASTRO DE BRITA	M3	R\$ 152,49	R\$ 193,54	3,96	766,42
4.7	C0096	REATERRO APILOADO	M3	R\$ 49,06	R\$ 62,27	3,96	246,58
4.8	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	R\$ 576,54	R\$ 731,74	1,20	878,09
4.9	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	R\$ 108,38	R\$ 137,56	323,27	44.468,16
5.0		PAREDES, PAINÉIS E VEDAÇÕES				Sub total	R\$ 272.440,35
5.1	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	R\$ 543,87	R\$ 690,28	4,00	2.761,12
5.2	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	R\$ 62,98	R\$ 79,93	202,61	16.195,07
5.3	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	R\$ 7,42	R\$ 9,42	1.506,63	14.188,63
5.4	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	R\$ 49,57	R\$ 62,91	965,21	60.725,33
5.5	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	R\$ 36,48	R\$ 46,30	691,12	31.999,24
5.6	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	R\$ 108,24	R\$ 137,38	691,12	94.945,10
5.7	C1129	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	R\$ 12,35	R\$ 15,67	691,12	10.833,07
5.8	C1367	FILETÉ DE GRANITO LARG. = 4cm	M	R\$ 29,72	R\$ 37,72	691,12	26.069,55
5.9	C0804	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	R\$ 181,20	R\$ 229,98	5,82	1.338,48
5.10	C0805	COBOGÓ DE CIMENTO TIPO DIAMANTE	M2	R\$ 142,95	R\$ 181,43	2,16	391,89
5.11	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	R\$ 1.808,40	R\$ 2.295,22	0,08	185,01

João Vitor dos Santos Sousa
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 350067



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Ipú Mazagão.

BDI: 26,92%

DATA BASE: SEINFRA 028.1



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	PREÇO	PREÇO C/ BDI	QUANTIDADE	VALOR C/ BDI
5.12	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	R\$ 69,54	R\$ 88,26	145,10	12.806,95
6.0		PISOS				Sub total	R\$ 79.076,12
6.1	C0837	CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL S/BETONEIRA P/LASTRO	M3	R\$ 485,58	R\$ 616,30	15,76	9.712,95
6.2	C2179	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm	M2	R\$ 27,02	R\$ 34,29	315,20	10.809,50
6.3	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	R\$ 103,12	R\$ 130,88	329,46	43.120,22
6.4	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	R\$ 11,30	R\$ 14,34	329,46	4.725,16
6.5	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	R\$ 576,54	R\$ 731,74	9,72	7.115,70
6.6	C3450	PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3)mm EM MÓDULOS (1,00x1,00)m	M2	R\$ 58,39	R\$ 74,11	42,10	3.119,60
6.7	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	R\$ 50,91	R\$ 64,61	7,32	472,98
7.0		COBERTURA				Sub total	R\$ 122.002,99
7.1	C1336	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	M2	R\$ 135,52	R\$ 172,00	298,73	R\$ 51.381,55
7.2	C3005	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO	M2	R\$ 45,12	R\$ 57,27	298,73	R\$ 17.106,96
7.3	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	M2	R\$ 51,14	R\$ 64,91	298,73	R\$ 19.389,41
7.4	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	R\$ 136,66	R\$ 173,45	99,50	R\$ 17.258,16
7.5	C2249	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	R\$ 38,20	R\$ 48,48	347,89	R\$ 16.866,90
8.0		ESTRUTURA				Sub total	R\$ 25.834,20
8.1	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	R\$ 12,87	R\$ 16,33	496,35	R\$ 8.107,66
8.2	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	R\$ 533,00	R\$ 676,48	4,31	R\$ 2.914,48
8.3	C4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	M2	R\$ 151,28	R\$ 192,00	64,65	R\$ 12.412,28
8.4	C4452	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ PISO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m	M2	R\$ 147,43	R\$ 187,12	12,83	R\$ 2.399,79
9.0		ESQUADRIAS				Sub total	R\$ 35.420,38
9.1	C4515	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	R\$ 366,28	R\$ 464,88	12,43	R\$ 5.778,49
9.2	C4580	GRADE DE ALUMÍNIO DE PROTEÇÃO	M2	R\$ 277,82	R\$ 352,61	12,43	R\$ 4.382,93
9.3	C4949	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	M2	R\$ 291,54	R\$ 370,02	12,43	R\$ 4.599,38
9.4	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	R\$ 95,24	R\$ 120,88	1,45	R\$ 175,27
9.5	C4726	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	R\$ 377,59	R\$ 479,24	25,50	R\$ 12.220,55
9.6	C4557	PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	R\$ 630,91	R\$ 800,75	7,74	R\$ 6.197,81

(Handwritten signature)

João Vilor dos Santos Sousa
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 350067

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA.

LOCAL: Itaipoca/CE

OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Ipú Mazagão.

BDI: 26,92%

DATA BASE: SEINFRA 028.1



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	PREÇO	PREÇO C/ BDI	QUANTIDADE	VALOR C/ BDI
9.7	C4556	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	R\$ 630,91	R\$ 800,75	2,58	R\$ 2.065,94
10.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS				Sub total	R\$ 39.287,63
10.1	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UN	R\$ 545,73	R\$ 692,64	1,00	R\$ 692,64
10.2	C0021	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32mm (1")	UN	R\$ 24,88	R\$ 31,58	5,00	R\$ 157,89
10.3	C2176	REGISTRO GLOBO /FECHO RÁPIDO DE 1"	UN	R\$ 89,32	R\$ 113,36	5,00	R\$ 566,82
10.4	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	R\$ 256,47	R\$ 325,51	31,00	R\$ 10.090,86
10.5	C2167	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 25mm (1")	UN	R\$ 129,24	R\$ 164,03	11,00	R\$ 1.804,35
10.6	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	R\$ 238,04	R\$ 302,12	31,00	R\$ 9.365,73
10.7	C0606	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP. = 5cm	M2	R\$ 222,28	R\$ 282,12	7,04	R\$ 1.986,11
10.8	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	R\$ 42,14	R\$ 53,48	59,74	R\$ 3.195,14
10.9	C4775	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PVC P/ ESGOTO D=150MM	UN	R\$ 329,39	R\$ 418,06	11,00	R\$ 4.598,68
10.10	C0660	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	R\$ 65,22	R\$ 82,78	74,75	R\$ 6.187,60
10.11	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	R\$ 42,14	R\$ 53,48	12,00	R\$ 641,81
11.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				Sub total	R\$ 59.962,65
11.1	C3781	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA	UN	R\$ 2.950,72	R\$ 3.745,05	1,00	R\$ 3.745,05
11.2	C2069	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 36 DIVISÕES 457X332X95mm, C/ BARRAMENTO	UN	R\$ 464,68	R\$ 589,77	1,00	R\$ 589,77
11.3	C1127	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	R\$ 99,06	R\$ 125,73	1,00	R\$ 125,73
11.4	C1125	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UN	R\$ 99,06	R\$ 125,73	1,00	R\$ 125,73
11.5	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	R\$ 24,06	R\$ 30,54	1,00	R\$ 30,54
11.6	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	R\$ 24,06	R\$ 30,54	7,00	R\$ 213,76
11.7	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	R\$ 24,06	R\$ 30,54	9,00	R\$ 274,83
11.8	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	R\$ 133,83	R\$ 169,86	4,00	R\$ 679,43
11.9	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	R\$ 160,14	R\$ 203,25	3,00	R\$ 609,75
11.10	C1194	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 60mm (2")	M	R\$ 49,06	R\$ 62,27	5,25	R\$ 326,90
11.11	C1198	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	M	R\$ 32,09	R\$ 40,73	21,00	R\$ 855,30
11.12	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	R\$ 27,32	R\$ 34,67	229,40	R\$ 7.954,34
11.13	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	R\$ 18,00	R\$ 22,85	402,15	R\$ 9.187,36
11.14	C0547	CABO EM PVC 1000V 10MM2	M	R\$ 13,66	R\$ 17,34	229,15	R\$ 3.972,84
11.15	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	R\$ 8,76	R\$ 11,12	481,65	R\$ 5.355,08
11.16	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	R\$ 6,91	R\$ 8,77	1.778,40	R\$ 15.598,87
11.17	C1489	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	R\$ 43,63	R\$ 55,38	1,00	R\$ 55,38
11.18	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	R\$ 30,90	R\$ 39,22	4,00	R\$ 156,87
11.19	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	R\$ 17,52	R\$ 22,24	22,00	R\$ 489,20
11.20	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	R\$ 23,28	R\$ 29,55	8,00	R\$ 236,38
11.21	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	R\$ 28,50	R\$ 36,17	14,00	R\$ 506,41
11.22	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	R\$ 18,43	R\$ 23,39	30,00	R\$ 701,74
11.23	CP0001	LUMINÁRIA PLAFON BASE E27, COM LÂMPADA LED DE POTÊNCIA ATÉ 40W	UND	R\$ 70,41	R\$ 89,36	41,00	R\$ 3.663,85
11.24	C4809	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, EM LED, CORPO EM ALUMÍNIO E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, POTÊNCIA MINIMA 40W E MAXIMA DE 50W	UN	R\$ 432,88	R\$ 549,41	4,00	R\$ 2.197,65

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Ipú Mazagão.

BDI: 26,92%

DATA BASE: SEINFRA 028.1



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	PREÇO	PREÇO C/ BDI.	QUANTIDADE	VALOR C/ BDI
11.25	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	R\$ 11,18	R\$ 14,19	45,00	R\$ 638,53
11.26	C1929	PLACA P/CAIXA ESTAMPADA 4"X4"	UN	R\$ 8,73	R\$ 11,08	45,00	R\$ 498,61
11.27	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	R\$ 297,90	R\$ 378,09	2,00	R\$ 756,19
11.28	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	R\$ 329,79	R\$ 418,57	1,00	R\$ 418,57
12.0		INSTALAÇÕES FRIGORÍGENAS				Sub total	R\$ 29.572,77
12.1	C3860	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 1,00 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	R\$ 2.735,44	R\$ 3.471,82	6,00	R\$ 20.830,92
12.2	C3861	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 1,50 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	R\$ 4.135,99	R\$ 5.249,40	1,00	R\$ 5.249,40
12.3	C4776	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	R\$ 50,47	R\$ 64,06	21,00	R\$ 1.345,19
12.4	C4777	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	R\$ 51,18	R\$ 64,96	18,00	R\$ 1.169,24
12.5	C4778	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/2" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	R\$ 64,62	R\$ 82,02	3,00	R\$ 246,05
12.6	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	M	R\$ 24,03	R\$ 30,50	24,00	R\$ 731,97
13.0		PINTURA				Sub total	R\$ 32.869,30
13.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	R\$ 12,83	R\$ 16,28	352,36	R\$ 5.737,71
13.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	R\$ 21,07	R\$ 26,74	352,36	R\$ 9.422,72
13.3	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	R\$ 22,85	R\$ 29,00	610,63	R\$ 17.708,87
14.0		LIMPEZA				Sub total	R\$ 14.785,12
14.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	R\$ 12,92	R\$ 16,40	901,64	R\$ 14.785,12
CUSTO TOTAL COM BDI:						R\$	852.496,98

(Handwritten signature)

João Vitor dos Santos Sousa
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 350067

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Ipu

BDI: 26,92%

DATA BASE: SEINFRA 028.1



Valor total R\$ 852.496,98

ITEM	SERVIÇOS	%(PESO)	Total c/ BDI	%	% ac	30 dias	%	% ac	60 dias
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	3,23%	R\$ 27.528,44	20,00%	20,00%	R\$ 5.505,69	20,00%	40,00%	R\$ 5.505,69
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,35%	R\$ 2.970,23	90,00%	90,00%	R\$ 2.673,21	2,50%	92,50%	R\$ 74,26
3.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	7,30%	R\$ 62.257,72	85,00%	85,00%	R\$ 52.919,06	15,00%	100,00%	R\$ 9.338,66
4.0	DRENAGEM	5,69%	R\$ 48.489,10	15,00%	15,00%	R\$ 7.273,36	85,00%	100,00%	R\$ 41.215,73
5.0	PAREDES, PAINÉIS E VEDAÇÕES	31,96%	R\$ 272.440,35		0,00%	R\$ -	25,00%	25,00%	R\$ 68.110,09
6.0	PISOS	9,28%	R\$ 79.076,12		0,00%	R\$ -	20,00%	20,00%	R\$ 15.815,22
7.0	COBETURA	14,31%	R\$ 122.002,99		0,00%	R\$ -		0,00%	R\$ -
8.0	ESTRUTURA	3,03%	R\$ 25.834,20	5,00%	5,00%	R\$ 1.291,71	30,00%	35,00%	R\$ 7.750,26
9.0	ESQUADRIAS	4,15%	R\$ 35.420,38		0,00%	R\$ -		0,00%	R\$ -
10.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	4,61%	R\$ 39.287,63	30,00%	30,00%	R\$ 11.786,29	40,00%	70,00%	R\$ 15.715,05
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,03%	R\$ 59.962,65	5,00%	5,00%	R\$ 2.998,13	10,00%	15,00%	R\$ 5.996,26
12.0	INSTALAÇÕES FRIGORÍGENAS	3,47%	R\$ 29.572,77		0,00%	R\$ -		0,00%	R\$ -
13.0	PINTURA	3,86%	R\$ 32.869,30		0,00%	R\$ -		0,00%	R\$ -
14.0	LIMPEZA	1,73%	R\$ 14.785,12		0,00%	R\$ -		0,00%	R\$ -
% TOTAL		100%		9,91%	9,91%	R\$ 84.447,45	19,89%	29,79%	R\$ 169.521,22
TOTAL COM BDI			R\$ 852.496,98						



João Vitor dos Santos Sousa
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 350067

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do

BDI: 26,92%

DATA BASE: SEINFRA 028.1

Valor total R\$ 852.496,98



%	% ac	90 dias	%	% ac	120 dias	%	% ac	150 dias
20,00%	60,00%	R\$ 5.505,69	20,00%	80,00%	R\$ 5.505,69	20,00%	100,00%	R\$ 5.505,69
2,50%	95,00%	R\$ 74,26	2,50%	97,50%	R\$ 74,26	2,50%	100,00%	R\$ 74,26
	100,00%	R\$ -		100,00%	R\$ -		100,00%	R\$ -
	100,00%	R\$ -		100,00%	R\$ -		100,00%	R\$ -
50,00%	75,00%	R\$ 136.220,18	25,00%	100,00%	R\$ 68.110,09		100,00%	R\$ -
20,00%	40,00%	R\$ 15.815,22	40,00%	80,00%	R\$ 31.630,45	20,00%	100,00%	R\$ 15.815,22
30,00%	30,00%	R\$ 36.600,90	50,00%	80,00%	R\$ 61.001,49	20,00%	100,00%	R\$ 24.400,60
50,00%	85,00%	R\$ 12.917,10	10,00%	95,00%	R\$ 2.583,42	5,00%	100,00%	R\$ 1.291,71
25,00%	25,00%	R\$ 8.855,09	50,00%	75,00%	R\$ 17.710,19	25,00%	100,00%	R\$ 8.855,09
10,00%	80,00%	R\$ 3.928,76	10,00%	90,00%	R\$ 3.928,76	10,00%	100,00%	R\$ 3.928,76
20,00%	35,00%	R\$ 11.992,53	40,00%	75,00%	R\$ 23.985,06	25,00%	100,00%	R\$ 14.990,66
25,00%	25,00%	R\$ 7.393,19	50,00%	75,00%	R\$ 14.786,38	25,00%	100,00%	R\$ 7.393,19
40,00%	40,00%	R\$ 13.147,72	50,00%	90,00%	R\$ 16.434,65	10,00%	100,00%	R\$ 3.286,93
	0,00%	R\$ -	10,00%	10,00%	R\$ 1.478,51	90,00%	100,00%	R\$ 13.306,61
29,61%	59,40%	R\$ 252.450,64	29,00%	88,40%	R\$ 247.228,95	11,60%	100,00%	R\$ 98.848,72



João Vitor dos Santos Sousa
Engenheiro Civil
CREA-CE 350067

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Ipú Mazagão.

BDI: 26,92%

DATA BASE: SEINFRA 028.1



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	AMBIENTE	MEDIDAS				QUANT.	UND
2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1	C4125	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO		ÁREA	ALTURA			=	18,00 M3
			Geral	4,00	4,50				18,00
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA		LARGURA	ALTURA			=	12,00 M2
			Geral	3,00	4,00				12,00
3.0 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
3.1	C1625	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS		PERÍMETRO	ALTURA			=	43,20 M2
			Retirada de mofo de paredes do Consultório Odontológico	14,40	3,00				43,20
3.2	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS		COMP	LARGURA			=	431,01 M2
			Oeste	28,00	5,10				132,60
			Central	25,00	5,20	23,32			106,68
			Leste	24,25	4,70				113,98
			Leste a excluir total	12,35	5,30				85,48
			Frontal	6,15	2,00				12,30
3.3	C1048	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO		COMP	LARGURA	ALTURA	DESC.	=	49,18 M3
			Laje ambientes leste	10,45	4,80	0,12			6,02
			Laje do Consultório Odontológico	4,50	3,30	0,12			1,78
			Laje da Farmácia	3,30	2,00	0,12			0,79
			Laje de ambiente vizinho à Farmácia	3,30	1,95	0,12			0,77
			Laje Consultório Médico	3,30	5,10	0,12			2,02
			Laje Enfermagem	3,30	3,85	0,12			1,45
			Laje Esterilização / Expurgo	5,05	4,50	0,12			2,73
			Laje Sala de Treinamento	6,35	5,05	0,12			3,85
			Laje Copa	4,30	2,68	0,12			1,37
			Laje WCs Fundo	4,30	2,90	0,12			1,50
			Laje Sala de Observação	7,00	3,30	0,12			2,77
			Laje Ambulatório	3,50	3,30	0,12			1,39
			Laje WCs Frente	4,00	2,30	0,12			1,10
			Laje Sala de Vacina	3,15	3,30	0,12			1,25
			Laje Hall Vacina	3,15	2,00	0,12			0,78
			Laje Recepção	3,65	3,15	0,12			1,38
			Laje Hall Central 1	3,70	1,00	0,12			0,44
			Laje Hall Central 2	14,20	7,00	0,12	2,85		9,08
			Laje Hall Central 3	2,30	2,00	0,12			0,55
			Vigas ambientes leste	20,05	0,12	0,30			0,72
			Viga periférica Oeste	23,00	0,12	0,30			0,84
			Viga periférica Leste	23,00	0,12	0,30			0,83
			Viga periférica Sul	13,10	0,12	0,30			0,47
			Vigas periféricas Norte	13,10	0,12	0,30			0,47
			Vigas internas transversais	67,40	0,12	0,30			2,43
			Vigas internas longitudinais	67,40	0,12	0,30			2,43

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Ipô Mazagão.

BDI: 26,92%

DATA BASE: SEINFRA 028.1



3.4	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO		PERÍMETRO	ESP	ALTURA		=	7,94	M3
			Ambientes ao leste	40,25	0,15	3,00			6,04	
			Mureta leste	11,50	0,15	1,20			1,73	
			Janela odontologia	1,20	0,15	1,20			0,18	
3.5	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS		PERÍMETRO	ALTURA	REP		=	84,83	M2
			WCs Público	7,55	1,70	2,00			25,67	
			WC Observação	9,16	1,70	1,00			15,57	
			WCs Funcionários	7,45	1,70	2,00			25,33	
			WC Enfermagem/Med.	5,37	1,70	2,00			18,26	
3.6	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA		PERÍMETRO	ALTURA	REP		=	965,21	M2
			Vacinas	12,00	1,20	1,00			14,40	
			Hall Vacinas	3,30	1,20	1,00			3,96	
			Ambulatório	12,95	1,20	1,00			15,54	
			Observação	15,86	1,20	1,00			19,03	
			Copa	13,40	1,20	1,00			16,08	
			Serviço	10,15	1,20	1,00			12,18	
			Treinamento	21,32	1,20	1,00			25,58	
			Estenização	10,06	1,20	1,00			12,07	
			Expurgo	13,44	1,20	1,00			16,13	
			Cons. Enfermagem	13,00	1,20	1,00			15,60	
			Cons. Médico	13,00	1,20	1,00			15,60	
			Circulação central	134,46	1,20	1,00			161,35	
			Recepção	9,95	1,20	1,00			11,94	
			Platibanda	99,50	1,50	2,00			298,50	
			Fachada	76,60	3,00	1,00			229,80	
			Baldrame de passarela	6,10	0,20	2,00			2,44	
			Muro Oeste	19,00	2,50	2,00			95,00	
3.7	C1069	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL		BASE	LARGURA	REP		=	1,50	M2
			Blocos de Fundação	0,50	0,50	6,00			1,50	
4.0 - DRENAGEM										
4.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m		COMP	LARGURA	PROFUND.		=	5,28	M3
			Vala p/ drenagem	22,00	0,30	0,80			5,28	
4.2	C4752	MANTA GEOTEXTIL, TECIDA 100% POLIPROPILENO, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 55KN/M E DEFORMAÇÃO INFERIOR A 15% (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)		COMP	LARGURA	PROFUND.		=	48,40	M2
			Prevenção da colmatação	22,00	0,30	0,80			48,40	
4.3	C2590	TUBO DE PVC CORRUGADO PERFURADO D= 10cm		COMP				=	27,00	M

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Ipú Mazagão.

BDI: 26,92%

DATA BASE: SEINFRA 028.1



			Tubo de drenagem	22,00						22,00	
4.4	C1698	LUVA DUPLA PVC P/ESGOTO D=100mm (4")-C/ANÉIS		QUANT						4,00	UN
			Emendas	4,00						4,00	
4.5	C0677	CAP (TAMPÃO) OU PLUG (BUJÃO) PVC P/ESGOTO D=100mm C/ANÉIS		QUANT						1,00	UN
			Tamponamento	1,00						1,00	
4.6	C2862	LASTRO DE BRITA		COMP	LARGURA	PROFUND.				3,96	M3
			Preenchimento da vala	22,00	0,30	0,60				3,96	
4.7	C0096	REATERRO APILOADO		COMP	LARGURA	PROFUND.				3,96	M3
			Preenchimento da vala	22,00	0,30	0,60				3,96	
4.8	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TULO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)		BASE	ALTURA	COMP				1,20	M3
			Baldrame de passarela	0,40	1,00	3,00				1,20	
4.9	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MAT. C/AQUISIÇÃO		ÁREA	ESP					323,27	M3
			Platô da edificação	376,95	0,50					188,48	
			Perímetro externo	147,06	0,88					129,41	
			Passarela de Pedestres	6,12	0,88					5,39	
5.0 - PAREDES, PAINÉIS E VEDAÇÕES											
5.1	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS		PERÍMETRO	LARGURA	PROF				4,00	M3
			Muro oeste	19,00	0,40	0,40				3,04	
			Fechamento área demolida	6,00	0,40	0,40				0,96	
5.2	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)		COMP	ALTURA					202,61	M2
			Elevação de paredes	163,15	0,50					91,58	
			Platibanda	22,90	0,70					16,03	
			Muro Oeste	19,00	2,50	2,00				95,00	
5.3	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE		COMP	ALTURA	REP				1.506,63	M2
			Vacinas	12,00	3,00	1,00				36,00	
			Hall Vacinas	3,30	3,00	1,00				9,90	
			Ambulatório	12,95	3,00	1,00				38,85	
			Observação	15,86	3,00	1,00				47,58	
			Copa	13,40	3,00	1,00				40,20	
			Serviço	10,15	3,00	1,00				30,45	
			Treinamento	21,32	3,00	1,00				63,96	
			Esterilização	10,06	3,00	1,00				30,18	
			Expurgo	13,44	3,00	1,00				40,32	
			Cons. Enfermagem	13,00	3,00	1,00				39,00	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Ipú Mazagão.

BDI: 26,92%

DATA BASE: SEINFRA 028.1



			Cons. Médico	13,00	3,00	1,00			39,00	
			WC Enfermagem/Med.	5,37	3,00	2,00			32,22	
			Circulação central	134,48	3,00	1,00			403,38	
			Recepção	9,95	3,00	1,00			29,85	
			Platibanda	99,50	1,50	2,00			298,50	
			Fachada	76,60	3,00	1,00			229,80	
			Baldrame de passarela	6,10	0,20	2,00			2,44	
			Muro Oeste	19,00	2,50	2,00			95,00	
5.4	C3037	REBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4		COMP	ALTURA	REP			= 965,21	M2
			Vacinas	12,00	1,20	1,00			14,40	
			Hall Vacinas	3,30	1,20	1,00			3,96	
			Ambulatório	12,95	1,20	1,00			15,54	
			Observação	15,86	1,20	1,00			19,03	
			Copa	13,40	1,20	1,00			16,08	
			Serviço	10,15	1,20	1,00			12,18	
			Treinamento	21,32	1,20	1,00			25,58	
			Esterilização	10,06	1,20	1,00			12,07	
			Expurgo	13,44	1,20	1,00			16,13	
			Cons. Enfermagem	13,00	1,20	1,00			15,60	
			Cons. Médico	13,00	1,20	1,00			15,60	
			Circulação central	134,46	1,20	1,00			161,35	
			Recepção	9,95	1,20	1,00			11,94	
			Platibanda	99,50	1,50	2,00			298,50	
			Fachada	76,60	3,00	1,00			229,80	
			Baldrame de passarela	6,10	0,20	2,00			2,44	
			Muro Oeste	19,00	2,50	2,00			95,00	
5.5	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4		PERÍMETRO	ALTURA	REP			= 691,12	M2
			WCs Público	7,55	3,00	2,00			45,30	
			WC Observação	9,16	3,00	1,00			27,48	
			WCs Funcionários	7,45	3,00	2,00			44,70	
			WC Enfermagem/Med.	5,37	3,00	2,00			32,22	
			Vacinas	12,00	1,80	1,00			21,60	
			Hall Vacinas	3,30	1,80	1,00			5,94	
			Ambulatório	12,95	1,80	1,00			23,31	
			Observação	15,86	1,80	1,00			28,55	
			Copa	13,40	1,80	1,00			24,12	
			Serviço	10,15	1,80	1,00			18,27	
			Treinamento	21,32	1,80	1,00			38,38	
			Esterilização	10,06	1,80	1,00			18,11	
			Expurgo	13,44	1,80	1,00			24,19	
			Cons. Enfermagem	13,00	1,80	1,00			23,40	
			Cons. Médico	13,00	1,80	1,00			23,40	
			WC Enfermagem/Med.	5,37	3,00	2,00			32,22	
			Circulação central	134,46	1,80	1,00			242,03	
			Recepção	9,95	1,80	1,00			17,61	



MEMÓRIA DE CÁLCULO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

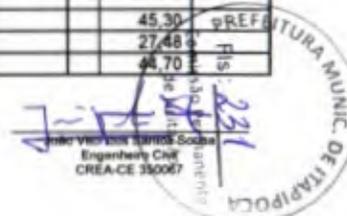
OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Ipô Mazagão.

BDI: 26,92%

DATA BASE: SEINFRA 028.1



5.6	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	PERÍMETRO	ALTURA	REP	=	691,12	M2
		WCs Público	7,55	3,00	2,00		45,30	
		WC Observação	9,16	3,00	1,00		27,48	
		WCs Funcionários	7,45	3,00	2,00		44,70	
		WC Enfermagem/Med.	5,37	3,00	2,00		32,22	
		Vacinas	12,00	1,80	1,00		21,60	
		Hall Vacinas	3,30	1,80	1,00		5,94	
		Ambulatório	12,95	1,80	1,00		23,31	
		Observação	15,86	1,80	1,00		28,55	
		Copa	13,40	1,80	1,00		24,12	
		Serviço	10,15	1,80	1,00		18,27	
		Treinamento	21,32	1,80	1,00		38,38	
		Esterilização	10,06	1,80	1,00		18,11	
		Expurgo	13,44	1,80	1,00		24,19	
		Cons. Enfermagem	13,00	1,80	1,00		23,40	
		Cons. Médico	13,00	1,80	1,00		23,40	
		WC Enfermagem/Med.	5,37	3,00	2,00		32,22	
		Circulação central	134,46	1,80	1,00		242,03	
		Recepção	9,95	1,80	1,00		17,91	
5.7	C1129	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	PERÍMETRO	ALTURA	REP	=	691,12	M2
		WCs Público	7,55	3,00	2,00		45,30	
		WC Observação	9,16	3,00	1,00		27,48	
		WCs Funcionários	7,45	3,00	2,00		44,70	
		WC Enfermagem/Med.	5,37	3,00	2,00		32,22	
		Vacinas	12,00	1,80	1,00		21,60	
		Hall Vacinas	3,30	1,80	1,00		5,94	
		Ambulatório	12,95	1,80	1,00		23,31	
		Observação	15,86	1,80	1,00		28,55	
		Copa	13,40	1,80	1,00		24,12	
		Serviço	10,15	1,80	1,00		18,27	
		Treinamento	21,32	1,80	1,00		38,38	
		Esterilização	10,06	1,80	1,00		18,11	
		Expurgo	13,44	1,80	1,00		24,19	
		Cons. Enfermagem	13,00	1,80	1,00		23,40	
		Cons. Médico	13,00	1,80	1,00		23,40	
		WC Enfermagem/Med.	5,37	3,00	2,00		32,22	
		Circulação central	134,46	1,80	1,00		242,03	
		Recepção	9,95	1,80	1,00		17,91	
5.8	C1367	FILETE DE GRANITO LARG. = 4cm	PERÍMETRO	ALTURA	REP	=	691,12	M
		WCs Público	7,55	3,00	2,00		45,30	
		WC Observação	9,16	3,00	1,00		27,48	
		WCs Funcionários	7,45	3,00	2,00		44,70	



MEMÓRIA DE CÁLCULO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Ipô Mazagão.

BDI: 26,92%

DATA BASE: SEINFRA 028.1



			WC Enfermagem/Med.	5,37	3,00	2,00			32,22
			Vacinas	12,00	1,80	1,00			21,60
			Hall Vacinas	3,30	1,80	1,00			5,94
			Ambulatório	12,95	1,80	1,00			23,31
			Observação	15,86	1,80	1,00			28,55
			Copa	13,40	1,80	1,00			24,12
			Serviço	10,15	1,80	1,00			18,27
			Treinamento	21,32	1,80	1,00			36,38
			Esterilização	10,06	1,80	1,00			18,11
			Expurgo	13,44	1,80	1,00			24,19
			Cons. Enfermagem	13,00	1,80	1,00			23,40
			Cons. Médico	13,00	1,80	1,00			23,40
			WC Enfermagem/Med.	5,37	3,00	2,00			32,22
			Circulação central	134,46	1,80	1,00			242,03
			Recepção	9,95	1,80	1,00			17,91
5.9	C0804	COBOGÔ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3			LARGURA	ALTURA	REP		= 5,82 M2
			WCs Público	1,00	0,40		2,00		0,80
			WCs Funcionários	1,00	0,40		2,00		0,80
			Copa	1,20	1,10		1,00		1,32
			Esterilização	1,50	0,40		1,00		0,60
			Expurgo	1,50	0,40		1,00		0,60
			WC Cons. Enf.	1,00	0,40		1,00		0,40
			Ambiente vizinho farmácia	1,75	0,40		1,00		0,70
			Sala de Vacina	0,50	0,40		3,00		0,60
5.10	C0805	COBOGÔ DE CIMENTO TIPO DIAMANTE			LARGURA	ALTURA	REP		= 2,16 M2
			Cobogô remanejado	1,20	1,80		1,00		2,16
5.11	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO			COMP	ALTURA	ESP		= 0,08 M3
			Verga/Contrav. Odonto	3,60	0,15		0,15		0,08
5.12	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM			LARGURA	ALTURA	REP		= 145,10 M2
			Consultório Odontológico	4,20	3,00				12,60
			Farmácia	3,00	1,80				5,40
			Vizinho à Farmácia	3,30	1,95				6,44
			Consultório Médico	3,50	3,00				10,50
			WC Médico	1,40	1,30				1,82
			Enfermagem	3,00	3,65				10,95
			Esterilização	2,05	3,00				6,15
			Expurgo	2,00	4,70				9,40
			Sala de Treinamento	4,75	6,05				28,74
			Copa	4,20	2,66				11,17
			Sala de Observação	3,00	4,93				14,79
			Ambulatório	3,50	3,00				10,50
			WCs Frente	3,60	2,00				7,20
			Sala de Vacina	3,15	3,00				9,45

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Ipô Mazagão.

BDI: 26,92%

DATA BASE: SEINFRA 028.1



6.0 - PISOS

6.1	C0837	CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL S/BETONEIRA P/LASTRO	COMP	LARGURA	ESP	=	15,76	M3
		Consultório Odontológico	4,50	3,30	0,05			0,74
		Farmácia	3,30	2,00	0,05			0,33
		Vizinho à Farmácia	3,30	1,95	0,05			0,32
		Consultório Médico	3,30	5,10	0,05			0,84
		Enfermagem	3,30	3,65	0,05			0,60
		Esterilização / Expurgo	5,05	4,50	0,05			1,14
		Sala de Treinamento	6,35	5,05	0,05			1,60
		Copa	4,30	2,66	0,05			0,57
		WCs Fundo	4,30	2,90	0,05			0,62
		Sala de Observação	7,00	3,30	0,05			1,16
		Ambulatório	3,50	3,30	0,05			0,58
		WCs Frente	4,00	2,30	0,05			0,46
		Sala de Vacina	3,15	3,30	0,05			0,52
		Hall Vacina	3,15	2,00	0,05			0,32
		Recepção	3,65	3,15	0,05			0,57
		Hall Central 1	3,70	1,00	0,05			0,19
		Hall Central 2	14,20	7,00	0,05			4,97
		Hall Central 3	2,30	2,00	0,05			0,23
6.2	C2179	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm	COMP	LARGURA		=	315,20	M2
		Consultório Odontológico	4,50	3,30				14,85
		Farmácia	3,30	2,00				6,60
		Vizinho à Farmácia	3,30	1,95				6,44
		Consultório Médico	3,30	5,10				16,83
		Enfermagem	3,30	3,65				12,05
		Esterilização / Expurgo	5,05	4,50				22,73
		Sala de Treinamento	6,35	5,05				32,07
		Copa	4,30	2,66				11,44
		WCs Fundo	4,30	2,90				12,47
		Sala de Observação	7,00	3,30				23,10
		Ambulatório	3,50	3,30				11,55
		WCs Frente	4,00	2,30				9,20
		Sala de Vacina	3,15	3,30				10,40
		Hall Vacina	3,15	2,00				6,30
		Recepção	3,65	3,15				11,50
		Hall Central 1	3,70	1,00				3,70
		Hall Central 2	14,20	7,00				99,40
		Hall Central 3	2,30	2,00				4,60
6.3	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	COMP	LARGURA		=	329,46	M2
		Consultório Odontológico	4,60	3,40				15,64
		Farmácia	3,40	2,10				7,14
		Vizinho à Farmácia	3,40	2,05				6,97
		Consultório Médico	3,40	5,20				17,68

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Ipô Mazagão.

BDI: 26,92%

DATA BASE: SEINFRA 028.1



			Enfermagem	3,40	3,75					12,75	
			Esterilização / Expurgo	5,15	4,60					23,69	
			Sala de Treinamento	6,45	5,15					33,22	
			Copa	4,40	2,78					12,14	
			WCs Fundo	4,40	3,00					13,20	
			Sala de Observação	7,10	3,40					24,14	
			Ambulatório	3,80	3,40					12,24	
			WCs Frente	4,10	2,40					9,84	
			Sala de Vacina	3,25	3,40					11,05	
			Hall Vacina	3,25	2,10					6,83	
			Recepção	3,75	3,25					12,19	
			Hall Central 1	3,80	1,10					4,18	
			Hall Central 2	14,30	7,10					101,53	
			Hall Central 3	2,40	2,10					5,04	
6.4	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)		LARGURA	ALURA				=	329,46	M2
			Consultório Odontológico	4,60	3,40					15,64	
			Farmácia	3,40	2,10					7,14	
			Vizinho à Farmácia	3,40	2,05					6,97	
			Consultório Médico	3,40	5,20					17,68	
			Enfermagem	3,40	3,75					12,75	
			Esterilização / Expurgo	5,15	4,60					23,69	
			Sala de Treinamento	6,45	5,15					33,22	
			Copa	4,40	2,78					12,14	
			WCs Fundo	4,40	3,00					13,20	
			Sala de Observação	7,10	3,40					24,14	
			Ambulatório	3,80	3,40					12,24	
			WCs Frente	4,10	2,40					9,84	
			Sala de Vacina	3,25	3,40					11,05	
			Hall Vacina	3,25	2,10					6,83	
			Recepção	3,75	3,25					12,19	
			Hall Central 1	3,80	1,10					4,18	
			Hall Central 2	14,30	7,10					101,53	
			Hall Central 3	2,40	2,10					5,04	
6.5	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)		PERÍMETRO	LARGURA	ESP			=	9,72	M3
			Baldrame de Passeio	84,19	0,20	0,45				7,58	
			Baldrame de passarela	12,20	0,20	0,66				2,15	
6.6	C3450	PISO CIMENTADO ESP. =1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3)mm EM MÓDULOS (1,00x1,00)m		PERÍMETRO	LARGURA				=	42,10	M2
			Piso de Passeio	84,19	0,50					42,10	
6.7	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TJOLINHO (20 X 10 X 4CM). CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA		COMP	LARGURA				=	7,32	M2
			Piso de Passeio	6,10	1,20					7,32	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Ipô Mazagão.

BDI: 26,92%

DATA BASE: SEINFRA 028.1



7.0 - COBERTURA

Item	Descrição	COMP	LAGURA							
7.1	C1336	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)								= 298,73 M2
		Oeste	23,85	4,17						98,62
		Central	23,56	4,90	23,32					92,12
		Leste	22,85	4,20						95,13
		Frontal	2,10	6,12						12,85
7.2	C3005	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO								= 298,73 M2
		Oeste	23,85	4,17						98,62
		Central	23,56	4,90	23,32					92,12
		Leste	22,85	4,20						95,13
		Frontal	2,10	6,12						12,85
7.3	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA								= 298,73 M2
		Oeste	23,85	4,17						98,62
		Central	23,56	4,90	23,32					92,12
		Leste	22,85	4,20						95,13
		Frontal	2,10	6,12						12,85
7.4	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO								= 99,50 M2
		Platibanda do Jardim	99,50							99,50
7.5	C2249	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm								= 347,89 M
		Platibanda do Jardim	22,90							22,90
		Platibandas periféricos int.	304,73							304,73
		Platibandas ext. fundo	14,14							14,14
		Platibandas ext. frente	6,12							6,12

8.0 - ESTRUTURA

Item	Descrição	COMP	DENS	REP						
8.1	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60								= 496,35 KG
		Armadura longitudinal 10mm de Pilares de Jardim (complemento)	6,00	0,62	8,00					29,62
		Armadura transversal 5mm de Pilares de Jardim (complemento)	3,14	0,15	8,00					3,87
		Armadura longitudinal 10mm de Pilares Frente e Fundo (complemento)	6,00	0,62	4,00					14,81
		Armadura transversal 5mm de Pilares de Frente e Fundo (complemento)	3,14	0,15	4,00					1,94
		Armadura longitudinal 10mm de Pilares periféricos	31,20	0,62	6,00					115,50
		Armadura transversal 5mm de Pilares periféricos	19,80	0,15	6,00					18,30
		Armadura longitudinal 10mm de Pilares - Cx. D'água	31,20	0,62	4,00					77,00
		Armadura transversal 5mm de Pilares da Cx. D'água	19,80	0,15	4,00					12,20
		Armadura longitudinal 10mm - Vigas periféricas Fundo	61,64	0,62	1,00					38,03
		Armadura transversal 5mm - Vigas periféricas Fundo	51,37	0,15	1,00					7,91
		Armadura longitudinal 10mm - Vigas periféricas Laterais	91,72	0,62	2,00					113,18
		Armadura transversal 5mm - Vigas periféricas Laterais	76,43	0,15	2,00					23,54
		Armadura longitudinal 10mm - Vigas periféricas Frente	54,28	0,62	1,00					33,49
		Armadura transversal 5mm - Vigas periféricas Frente	45,23	0,15	1,00					6,97
8.2	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO								= 4,31 M3

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Ipô Mazagão.

BDI: 26,92%

DATA BASE: SEINFRA 028.1


PREFEITURA DE
Itapipoca
Do Bem, ao Bem

			Pilares de Jardim (complemento)	0,50	0,07	8,00			0,28	
			Pilares Frente e Fundo (complemento)	0,50	0,07	4,00			0,14	
			Pilares periféricos	4,50	0,04	6,00			0,98	
			Pilares - Cx. D'água	4,50	0,04	4,00			0,66	
			Blocos de Fundação de novos Pilares	0,30	0,25	6,00			0,45	
			Vigas periféricas Fundo	15,41	0,02	1,00			0,37	
			Vigas periféricas Laterais	22,93	0,02	2,00			1,10	
			Viga periférica Frente	13,57	0,02	1,00			0,33	
8.3	C4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA				BASE / Ø	LARGURA	ALTURA	REP	= 64,65 M2
			Pilares de Jardim, Frente e Fundo (complemento)	0,30	-	1,00		12,00		11,31
			Pilares periféricos	0,26	0,14	4,50		6,00		14,04
			Pilares - Cx. D'água	0,26	0,14	4,50		4,00		9,36
			Vigas periféricas do Fundo	15,41	0,12	0,20		1,00		6,16
			Vigas periféricas das Laterais	22,93	0,12	0,20		2,00		18,34
			Viga periférica da Frente	13,57	0,12	0,20		1,00		5,43
8.4	C4452	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ PISO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m				COMP	LARGURA			= 12,83 M2
			Pilares de Jardim, Frente e Fundo (complemento)	4,50	2,85					12,83
9.0 - ESQUADRIAS										
9.1	C4515	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM				LARGURA	ALTURA	REP		= 12,43 M2
			Ambulatório	1,40	1,10			1,00		1,54
			Observação	1,40	1,10			1,00		1,54
			Copa	1,20	1,10			1,00		1,32
			Sala de Treinamento	1,20	1,10			2,00		2,64
			Esterilização	0,70	1,10			1,00		0,77
			Cons. Enfermagem	1,40	1,10			1,00		1,54
			Cons. Médico	1,40	1,10			1,00		1,54
			Cons. Odontológico	1,40	1,10			1,00		1,54
9.2	C4580	GRADE DE ALUMÍNIO DE PROTEÇÃO				LARGURA	ALTURA	REP		= 12,43 M2
			Ambulatório	1,40	1,10			1,00		1,54
			Observação	1,40	1,10			1,00		1,54
			Copa	1,20	1,10			1,00		1,32
			Sala de Treinamento	1,20	1,10			2,00		2,64
			Esterilização	0,70	1,10			1,00		0,77
			Cons. Enfermagem	1,40	1,10			1,00		1,54
			Cons. Médico	1,40	1,10			1,00		1,54
			Cons. Odontológico	1,40	1,10			1,00		1,54
9.3	C4949	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO				LARGURA	ALTURA	REP		= 12,43 M2
			Ambulatório	1,40	1,10			1,00		1,54
			Observação	1,40	1,10			1,00		1,54
			Copa	1,20	1,10			1,00		1,32
			Sala de Treinamento	1,20	1,10			2,00		2,64
			Esterilização	0,70	1,10			1,00		0,77

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Ipú Mazagão.

BDI: 26,92%

DATA BASE: SEINFRA 028.1

PREFEITURA DE
Itapipoca
na busca por bem

			Cons. Enfermagem	1,40	1,10	1,00			1,54	
			Cons. Médico	1,40	1,10	1,00			1,54	
			Cons. Odontológico	1,40	1,10	1,00			1,54	
9.4	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	Janela Odonto	LARGURA					1,45	M
				1,45					1,45	
9.5	C4726	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Gradil da frente	COMP					25,50	M
				25,50					25,50	
9.6	C4557	PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Portão da Ambulância	LARGURA	ALTURA				7,74	M2
				3,00	2,58				7,74	
9.7	C4556	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Portão de Pedestres	LARGURA	ALTURA				2,58	M2
				1,00	2,58				2,58	
10.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS										
10.1	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	Alimentação da UBS	QUANT					1,00	UN
				1,00					1,00	
10.2	C0021	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32mm (1")	Distribuição	QUANT					5,00	UN
				5,00					5,00	
10.3	C2176	REGISTRO GLOBO /FECHO RÁPIDO DE 1"	Registros da Caixa d'água	QUANT					5,00	UN
				5,00					5,00	
10.4	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	WCs Públicos	QUANT	REP				31,00	PT
			Ambulatório	3,00	2,00				6,00	
			WC Observação	2,00	1,00				2,00	
			WCs Funcionários	4,00	1,00				4,00	
			Copa	4,00	2,00				8,00	
			Serviço	1,00	1,00				1,00	
			Expurgo	1,00	1,00				1,00	
			WC Cons. Enfermagem	1,00	1,00				1,00	
			Consultório Médico	3,00	1,00				3,00	
			WC Cons. Médico	1,00	1,00				1,00	
			Consultório Odontológico	3,00	1,00				3,00	
				1,00	1,00				1,00	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Ipô Mazagão.

BDI: 26,92%

DATA BASE: SEINFRA 028.1



10.5	C2187	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 25mm (1")		QUANT					=	11,00	UN
			WCs Públicos	1,00						1,00	
			Ambulatório	1,00						1,00	
			WC Observação	1,00						1,00	
			WCs Funcionários	1,00						1,00	
			Copa	1,00						1,00	
			Serviço	1,00						1,00	
			Expurgo	1,00						1,00	
			WC Cons. Enfermagem	1,00						1,00	
			Consultório Médico	1,00						1,00	
			WC Cons. Médico	1,00						1,00	
			Consultório Odontológico	1,00						1,00	
10.6	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO		COMP					=	31,00	PT
			WCs Públicos	3,00	2,00					6,00	
			Ambulatório	2,00	1,00					2,00	
			WC Observação	4,00	1,00					4,00	
			WCs Funcionários	4,00	2,00					8,00	
			Copa	1,00	1,00					1,00	
			Serviço	1,00	1,00					1,00	
			Expurgo	1,00	1,00					1,00	
			WC Cons. Enfermagem	3,00	1,00					3,00	
			Consultório Médico	1,00	1,00					1,00	
			WC Cons. Médico	3,00	1,00					3,00	
			Consultório Odontológico	1,00	1,00					1,00	
10.7	C0806	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm		COMP	LARGURA	REP			=	7,04	M2
			Caixas de Inspeção Sanit.	0,80	0,80	11,00				7,04	
10.8	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')		COMP					=	59,74	M
			Ligação entre caixas	59,74						59,74	
10.9	C4775	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PVC P/ ESGOTO D=150MM		QUANT					=	11,00	UN
			Válvulas à montante de Cts	11,00						11,00	
10.10	C0660	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 28 DESENVOLVIMENTO 33cm		COMP					=	74,75	M
			Calhas	74,75						74,75	
10.11	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')		COMP					=	12,00	M
			Descidas Pluviais	12,00						12,00	
11.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
11.1	C3781	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA		QUANT					=	1,00	UN
				1,00						1,00	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Ipô Mazagão.

BDI: 26,92%

DATA BASE: SEINFRA 028.1



11.2	C2089	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 36 DIVISÕES 457X332X95mm, C/ BARRAMENTO	QUANT							=	1,00	UN
			1,00								1,00	
11.3	C1127	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	QUANT							=	1,00	#REF!
			1,00								1,00	
11.4	C1125	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	QUANT							=	1,00	UN
			1,00								1,00	
11.5	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	QUANT							=	1,00	UN
			1,00								1,00	
11.6	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	QUANT							=	7,00	UN
			7,00								7,00	
11.7	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	QUANT							=	9,00	UN
			9,00								9,00	
11.8	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	QUANT							=	4,00	UN
			4,00								4,00	
11.9	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	QUANT							=	3,00	UN
			3,00								3,00	
11.10	C1194	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 60mm (2")	COMP							=	5,25	M
			5,25								5,25	
11.11	C1198	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	COMP							=	21,00	M
			21,00								21,00	
11.12	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	COMP							=	229,40	M
			229,40								229,40	
11.13	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	COMP							=	402,15	M
			402,15								402,15	
11.14	C0547	CABO EM PVC 1000V 10MM2	COMP							=	229,15	M
			229,15								229,15	
11.15	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	COMP							=	481,65	M
			481,65								481,65	
11.16	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	COMP							=	1.778,40	M
			1.778,40								1.778,40	
11.17	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	QUANT							=	1,00	UN
			1,00								1,00	



MEMÓRIA DE CÁLCULO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Ipô Mazagão.

BDI: 26,92%

DATA BASE: SEINFRA 028.1



11.18	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V		QUANT						=	4,00	UN
				4,00							4,00	
11.19	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V		QUANT						=	22,00	UN
				22,00							22,00	
11.20	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V		QUANT						=	8,00	UN
				8,00							8,00	
11.21	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V		QUANT						=	14,00	UN
				14,00							14,00	
11.22	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V		QUANT						=	30,00	UN
				30,00							30,00	
11.23	CP0001	LUMINÁRIA PLAFON BASE E27, COM LÂMPADA LED DE POTÊNCIA ATÉ 40W		QUANT						=	41,00	UND
				41,00							41,00	
11.24	C4809	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, EM LED, CORPO EM ALUMÍNIO E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, POTÊNCIA MÍNIMA 40W E MÁXIMA DE 50W		QUANT						=	4,00	UN
				4,00							4,00	
11.25	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"		QUANT						=	45,00	UN
				45,00							45,00	
11.26	C1929	PLACA P/CAIXA ESTAMPADA 4"X4"		QUANT						=	45,00	UN
				45,00							45,00	
11.27	C0803	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X80cm) DE 1/2 TJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO		QUANT						=	2,00	UN
				2,00							2,00	
11.28	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8" X 2.40M		QUANT						=	1,00	UN
				1,00							1,00	
12.0 - INSTALAÇÕES FRIGORÍGENAS												
12.1	C3860	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 1,00 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)		QUANT						=	6,00	UN
			Sala de Vacina	-	Remanej						-	
			Ambulatório	1,00							1,00	
			Observação	1,00							1,00	
			Cons. Enfermagem	1,00							1,00	
			Cons. Médico	1,00							1,00	
			Farmácia	1,00							1,00	
			Cons. Odontologia	1,00							1,00	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Ipú Mazagão.

BDI: 26,92%

DATA BASE: SEINFRA 028.1



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Medida	
12.2	C3881 SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 1,50 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	1,00		1,00	UN	
	Sala de Treinamento	1,00		1,00		
12.3	C4776 REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA		COMP	21,00	M	
	Tubo Liq. Sala de Vacina	-	Remanejo	-		
	Tubo Liq. Ambulatório	3,00		3,00		
	Tubo Liq. Observação	3,00		3,00		
	Tubo Liq. Cons. Enf.	3,00		3,00		
	Tubo Liq. Cons. Médico	3,00		3,00		
	Tubo Liq. Farmácia	3,00		3,00		
	Tubo Liq. Cons. Odont.	3,00		3,00		
	Tubo Liq. Sala Treinamento	3,00		3,00		
12.4	C4777 REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA		COMP	18,00	M	
	Tubo Gás Sala de Vacina	-	Remanejo	-		
	Tubo Gás Ambulatório	3,00		3,00		
	Tubo Gás Observação	3,00		3,00		
	Tubo Gás Cons. Enf.	3,00		3,00		
	Tubo Gás Cons. Médico	3,00		3,00		
	Tubo Gás Farmácia	3,00		3,00		
	Tubo Gás Cons. Odont.	3,00		3,00		
12.5	C4778 REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/2" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA		COMP	3,00	M	
	Tubo Gás Sala Treinamento	3,00		3,00		
12.6	C2625 TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 25mm(3/4")		COMP	24,00	M	
	Dreno Sala de Vacina	3,00		3,00		
	Dreno Ambulatório	3,00		3,00		
	Dreno Observação	3,00		3,00		
	Dreno Cons. Enf.	3,00		3,00		
	Dreno Cons. Médico	3,00		3,00		
	Dreno Farmácia	3,00		3,00		
	Dreno Cons. Odont.	3,00		3,00		
	Dreno Sala Treinamento	3,00		3,00		
13.0 - PINTURA						
13.1	C1208 EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS CMASSA DE PVA		COMP	ALTURA	352,36	M2
	Vacinas	12,00	1,20	1,00	14,40	
	Hall Vacinas	3,30	1,20	1,00	3,96	
	Ambulatório	12,95	1,20	1,00	15,54	
	Observação	15,86	1,20	1,00	19,03	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Ipú Mazagão.

BDI: 26,92%

DATA BASE: SEINFRA 028.1



			Copa	13,40	1,20	1,00		16,08	
			Serviço	10,15	1,20	1,00		12,18	
			Treinamento	21,32	1,20	1,00		25,58	
			Esterilização	10,06	1,20	1,00		12,07	
			Expurgo	13,44	1,20	1,00		16,13	
			Cons. Enfermagem	13,00	1,20	1,00		15,60	
			Cons. Médico	13,00	1,20	1,00		15,60	
			WC Enfermagem/Med.	5,37	1,20	2,00		12,89	
			Circulação central	134,46	1,20	1,00		161,35	
			Recepção	9,95	1,20	1,00		11,94	
13.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		COMP	LARGURA			= 352,36	M2
			Vacinas	12,00	1,20	1,00		14,40	
			Hall Vacinas	3,30	1,20	1,00		3,96	
			Ambulatório	12,95	1,20	1,00		15,54	
			Observação	15,86	1,20	1,00		19,03	
			Copa	13,40	1,20	1,00		16,08	
			Serviço	10,15	1,20	1,00		12,18	
			Treinamento	21,32	1,20	1,00		25,58	
			Esterilização	10,06	1,20	1,00		12,07	
			Expurgo	13,44	1,20	1,00		16,13	
			Cons. Enfermagem	13,00	1,20	1,00		15,60	
			Cons. Médico	13,00	1,20	1,00		15,60	
			WC Enfermagem/Med.	5,37	1,20	2,00		12,89	
			Circulação central	134,46	1,20	1,00		161,35	
			Recepção	9,95	1,20	1,00		11,94	
13.3	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA		COMP	LARGURA			= 610,63	M2
			Platibanda	99,50	1,50	2,00		298,50	
			Fachadas externas	76,60	3,00	1,00		229,80	
			Muro Oeste	19,00	2,50	1,00		47,50	
			Chapins	99,50	0,35	1,00		34,83	
14.0 - LIMPEZA									
14.1	C1628	LIMPEZA GERAL		COMP	LARGURA			= 901,64	M2
			Limpeza final da obra	35,40	25,47			901,64	

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.
 LOCAL: Itapipoca/CE
 OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Ipú Mazagão.
 BDI: 26,92%
 DATA BASE: SEINFRA 028.1



COMPOSIÇÃO DE BDI POR TIPO DE OBRA
 (Conforme Acórdão 2622/13 - TCU - Plenário)

BDI para: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
 (aplicável a: construção e reforma de edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, estádios esportivos e quadras cobertas etc.)

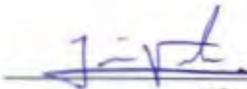
ITEM	Mínimo	Médio	Máximo	INFORMAR PERCENTUAL DE CADA ITEM COMPONENTE DO BDI	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%	OK
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%	OK
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%	OK
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%	OK
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%	OK
Impostos (I)	PIS (0,65%)			0,65%	OK
	COFINS (3,00%)			3,00%	OK
	ISS (aliquota x base de cálculo)			5,00%	conferir base de cálculo e alíquota informada
	TOTAL IMPOSTOS			8,65%	conferir adequação do PIS, COFINS e ISS

INTERVALO BDI ADMISSÍVEL		
Mínimo	Médio	Máximo
20,34%	22,12%	25,00%

Fórmula indicada pelo TCU:
 $BDI = [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L)] / (1-B) - 1$

BDI CALCULADO SEM CPRB	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
22,47%	OK

INFORMAR ABAIXO O PERCENTUAL DE CPRB	BDI CALCULADO COM CPRB
3,2%	26,92%


 JOÃO VITOR DOS SANTOS SOUSA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 350067





CUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

LÓCAL: Itapipoca/CE

OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Ipú Mazagão.

BDI: 26,92%

DATA BASE: SEINFRA 028.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE Itapipoca

Fis. 244

Assessoria de Licitação

1.0 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (47,76%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO				
UNIDADE: %					
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
18591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÉS	0,50	5.210,64	2.605,32
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÉS	0,10	17.326,01	1.732,60
				TOTAL SIMPLES:	4.337,92
				TOTAL P/ 5 MESES:	21.689,60
				TOTAL (FRAÇÃO DE 100%):	216,90

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

João Vitor dos Santos Sousa
Engenheiro Civil
CREA-CE 350067

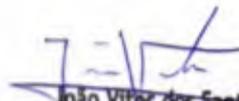
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.
LOCAL: Itapipoca/CE
OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Ipú Mazagão.
BDI: 26,92%
DATA BASE: SEINFRA 028.1



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Comissão Pr
de Lic

CP001 LUMINÁRIA PLAFON BASE E27, COM LÂMPADA LED DE POTÊNCIA ATÉ 40W					UND
MAO DE OBRA					Total
	Unidade	Coefficiente	Preço		
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	19,1000	9,5500	
12312	ELETRICISTA	H	24,1500	12,0750	
Total:				21,6250	
MATERIAIS					Total
PM010	Plafon De Plástico Bocal E-27	UN	10,0500	10,0500	
PM011	LÂMPADA LED DE POTÊNCIA ATÉ 40W	UN	38,7333	38,7333	
Total:				48,7833	
Total Simples:				70,41	
Encargos Sociais:				INCLUSO	
Valor BDI:				0,00	
Valor Geral:				70,41	


João Vitor dos Santos Sousa
Engenheiro Civil
CREA-CE 350067 - RNP 0619563028





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231280276

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

JOÃO VITOR DOS SANTOS SOUSA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0619563028**

Registro: **350067CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA**

CPF/CNPJ: **07.623.077/0001-67**

AVENIDA ANASTÁCIO BRAGA

Nº: **195**

Complemento:

Bairro: **SÃO SEBASTIÃO**

Cidade: **ITAÍPOCA**

UF: **CE**

CEP: **62508170**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **18/09/2023**

Valor: **R\$ 719.721,20**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA IPU MAZAGÃO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **IPU MAZAGÃO**

Cidade: **ITAÍPOCA**

UF: **CE**

CEP: **62500000**

Data de Início: **20/11/2023**

Previsão de término: **20/11/2024**

Coordenadas Geográficas: **-3.534303, -39.515858**

Finalidade: **Saúde**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA**

CPF/CNPJ: **07.623.077/0001-67**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	882,74	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #11.9.20.3 - EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	882,74	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	882,74	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	882,74	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	882,74	m2
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #11.9.20.3 - EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	882,74	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	882,74	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	882,74	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Orçamento e Fiscalização da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do distrito de Ipu Mazagão, no município de Itaipoca/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cZaw2
Impresso em: 04/12/2023 às 15:13:24 por: , ip: 187.19.142.188

João Vitor dos Santos Sousa
Engenheiro Civil
CREA-CE 350067 - RNP 0619563028

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231280276

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



8. Assinaturas _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima

[Handwritten Signature]
JOÃO VITOR DOS SANTOS SOUSA - CPF: 059.439.843-64

_____ de _____ de _____
Local data

[Handwritten Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67

9. Informações _____

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor _____

Valor da ART: R\$ 254,59 Registrada em: 20/09/2023 Valor pago: R\$ 254,59 Nosso Número: 8216455365

[Handwritten Signature]

João Vitor dos Santos Sousa
Engenheiro Civil
CREA-CE 350067 - RNP 0619563028

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cZaw2
Impresso em: 04/12/2023 às 15:13:24 por: , ip: 187.19.142.188

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Itapipoca-CE.

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº** _____

Prezados Senhores

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº** _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Assinatura

CPF



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Itapipoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DATA

ASSINATURA

CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Itapipoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, receita bruta no valor de R\$ _____, e **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TP nº _____.

DATA

Nome e assinatura do representante

RG nº _____

Contabilista devidamente registrado no CRC



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, _____ Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu respectivo Secretária Executiva o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o número _____, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO Nº _____**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a _____, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

2.1 - O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

2.2. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

2.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

2.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal

2.5 A Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à secretaria competente. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

2.8 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.



3.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

3.4 - Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1. As partes se obrigam, reciprocamente, a cumprir integralmente as disposições contidos neste termo contratual, no instrumento convocatório e anexos e ainda na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada,

4.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;

4.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO** e qualificação exigidas na licitação;

4.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) **CONTRATANTE**, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

4.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)

4.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

4.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;

4.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.

4.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.

4.10 - A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.

4.11 - Compete ao CONTRATADO realizar metucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.

4.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

4.13 - Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;

4.14 - Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;

4.15 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

4.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

4.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

4.18 - Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;

4.19 – Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de InfraEstrutura.

4.20 - EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA:

4.20.1 A empresa CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos devidamente qualificados, uniformizados e com os EPI's exigidos conforme natureza dos serviços, portadores de crachás de identificação, para atendimento as solicitações da CONTRATANTE.

4.20.2 - Com objetivo de dá suporte técnico operacional aos profissionais da obra, a CONTRATADA deverá constar no quadro de empregados, engenheiro civil, engenheiro electricista, técnico de nível médio (instalações elétricas e hidráulicas) e encarregado de turma, devidamente reconhecidos pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – CREA, inclusive para cálculos necessários ao bom funcionamento da intervenção.

4.20.3 - No caso do serviço objeto deste Termo de Referência, que necessite de profissional que não esteja relacionado acima para executar as tarefas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer de imediato a mão de obra necessária para tal.

4.20.4 - Manter durante todo o CONTRATO assistência técnica administrativa através de engenheiro civil e electricista, legalmente registrados junto ao CREA, como responsáveis técnicos do CONTRATO e dos serviços executados e em execução.

4.21 - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

4.21.1 - A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

- a) NR 06 - Equipamento de proteção individual
- b) NR 09 – Programa de prevenção de riscos ambientais- PPRA
- c) NR 10 – Segurança em instalações e serviços de eletricidade
- d) NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais
- e) NR 12 – Segurança no trabalho em maquinas e equipamentos
- f) NR 16 – Atividades e operações perigosas
- g) NR 26 – Sinalização de segurança
- h) NR 28 – Fiscalização e penalidades



i) NR 35 – Segurança no trabalho em altura

4.22. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

4.22.1 - A CONTRATADA deverá:

- a) Comporta-se de forma ética e transparente com a sociedade e os entes públicos, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para geração futuras.
- b) Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para realizar os serviços com eficiência, economicidade e eficácia, e reduzir a geração de resíduos.
- c) Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (ergonomia e acústica aos funcionários aos transeuntes.
- d) Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessárias para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.
- e) Garantir descarte adequado, sem ônus para a CONTRATANTE de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente, caso haver; apresentar declaração que o descarte ocorreu de acordo com as normas de preservação ambiental, comprometendo-se a prestar serviços de acordo com a legislação vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

4.23. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.23.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.23.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.23.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.23.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).



CLÁUSULA QUINTA- DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE , NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

_____: _____ ELEMENTO DE DESPESAS:
_____. FONTE(S): _____.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Ao(s) contratado(s) que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;

c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.

V) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VI) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do certame;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

VII) As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

VIII) As penalidades previstas nos itens III e V terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos e numerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

7.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

7.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

8.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

8.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

8.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

8.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

8.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

8.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

8.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

09.1 – A Publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser feita por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá entre outras, as seguintes atribuições:

10.2 - Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou imperfeição.

10.3 - Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

10.4 - Transmitir suas ordens e instruções por escrito, alvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

10.5 - Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não se esteja cumprido fielmente o presente contrato.

10.6 - Aplicar nos termos contratuais multa (s) à contratada dando-lhe ciência do ato por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.

10.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como todos os elementos de informações relacionados com os serviços pela mesma, julgados necessários.

10.8 - A Gestão deste Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) devidamente designado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.9 - O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr. _____, inscrito no CPF nº _____.

11. DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1. A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto da licitação.

11.2. A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de

Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos do Contrato.

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

11.4. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

11.5. A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e

b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

11.6. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

11.7. Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

11.8. A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.9. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo

à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

11.10. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

11.11. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

11.12. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de _____ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -CE, _____ de _____ de 20_____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____